

Ofício SEE n.º 161/2023

Pesqueira – PE, 10 de julho de 2023.

Ao Senhor Moacir Fonseca Novaes Júnior
M.D. Controlador Geral do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE
Pesqueira – PE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 090/2023 – Controladoria Interna

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 090/2023 da Controladoria Interna, **ESCLAREÇO:**

1. Segue, anexo a este ofício, o Plano Municipal de Educação;
2. Item “DIVULGA O PLANO DE EDUCAÇÃO E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE RESULTADOS? (vigentes em 2020, 2021 e 2022)”.

RESPOSTA: As ações pontuais sobre o Plano Municipal de Educação em 2021 e 2022 são as proposições colhidas da Conferência Municipal de Educação 2021 de Pesqueira – PE. Sobre o monitoramento e divulgação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, esta secretaria instituiu uma equipe técnica para que seja elaborado um Plano de Ação que resulte na análise e monitoramento do documento.

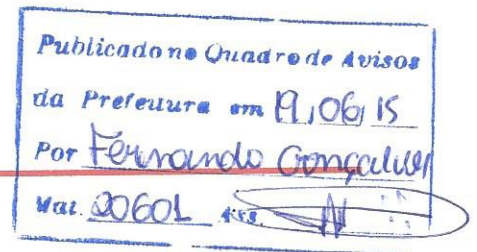
3. Item “DIVULGA A LISTA DE ESPERA EM CRECHES PÚBLICAS E OS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACESSO A ELAS? (2023)”

RESPOSTA: Não há formalização de lista de espera, porque há ausência de vagas, em alguns bairros do município. Porém, tem existido um crescimento na oferta, conforme abaixo apresentado:

- 2020: 1031 estudantes de creche;
- 2021: 1221 estudantes de creche;
- 2022: 1272 estudantes de creche;
- 2023: 1443 estudantes de creche.

Sem mais para o momento, me disponibilizo para esclarecimentos, caso seja necessário.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Dirigente Municipal de Educação



Lei Municipal nº 3.124/2015.

Cria o Plano Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Educação do município de Pesqueira/PE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e da Lei Orgânica do Município de Pesqueira/PE.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade de ensino;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

inul

IX - Valorização dos profissionais de educação;

X - Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - Fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 3º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Pernambuco e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º - A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.



Art. 9º - O Município de Pesqueira deverá aprovar decretos e/ou leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10 - O Plano de Educação do Município de Pesqueira abrangerá prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Pesqueira, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único - O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.


Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito de Pesqueira

ANEXO ÚNICO

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50 % das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 1.1: Construir, ampliar e adequar por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas da Educação Infantil na Área Urbana e Rural, observando os critérios de acessibilidade determinados em Lei.

Responsabilidades dos entes: União Município

Estratégia 1.2: Adquirir em regime de colaboração com a União, Estado e município mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município.

Estratégia 1.3: Garantir o atendimento necessário à Educação Infantil e às creches, por meio de professores, que apresente formação mínima exigida pela Lei.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 1.4: Promover uma política de formação continuada para professores de creches e educação infantil, atentando para necessidades específicas, enquanto profissionais e peculiaridades locais e regionais

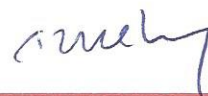
Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 1.5: Manter e ampliar em regime de colaboração entre União, Estado e município e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 1.6: Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município





PESQUEIRA

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Estratégia 1.7: Garantir em regime de colaboração entre o estado e o município o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 1.8: Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 anos e 11 meses de idade.

Responsabilidades dos entes: União e Município

META 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 2.1: Implantar uma política permanente de acompanhamento e monitoramento, para identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos, com a finalidade de ajudá-los a superá-las.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 2.2: Realizar um trabalho de sensibilização junto às famílias para buscar os estudantes que estão fora da escola.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 2.3: Promover formação para os professores do Ensino Fundamental com intuito de fazê-los compreender como trabalhar com as especificidades das áreas urbanas e rurais, incluindo os remanescentes de quilombolas e indígenas.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 2.4: Adquirir ônibus escolares para melhoria do atendimento transporte escolar.

Responsabilidades dos entes: União e Município

Estratégia 2.5: Adequação do currículo valorizando as peculiaridades locais e regionais, para favorecendo assim, a permanência do estudante na escola.

Responsabilidades dos entes: Estado e Município

Praça Comendador, S/N – Centro – Pesqueira – PE / CEP: 55200-000

CNPJ: 10.264.406/0001-35 - FONE: (87) 3835-5863

E-mail: gab.prefeito.pesqueira@gmail.com

Estratégia 2.6: Melhorar as condições de infraestrutura e organização educacional, das escolas do campo, para garantir a permanência do estudante na sua localidade.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 2.7: Ampliar o acesso dos estudantes ao uso de computadores como instrumento de pesquisa e comunicação.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 2.8: Promover mecanismos de adesão do município ao sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado de Pernambuco (SAEPE) para o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.

Responsabilidades dos entes: Estado e Município

Estratégia 2.9: Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Responsabilidades dos entes: União e Município

Estratégia 2.10: Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

Responsabilidades dos entes: União e Município

Estratégia 2.11: Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Responsabilidades dos entes: União e Município

META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

Estratégia 3.1: Implantar Política de Formação para professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.2: Implantar política de valorização, em observância a formação e ao tempo de serviço.

smehy

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.3: Promover projetos que contribuam para permanência dos estudantes e atendem para os anseios e necessidades desta faixa etária.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.4: Implementar currículo e proposta pedagógica que atenda aos interesses de jovens que trabalham e dá um significado para os conteúdos e ou função social.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.5: Criar mecanismo para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.6: Implementar e consolidar o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 3.7: Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício de cidadania.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 4-Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, privados ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 4.1: Criar mecanismos que garantam a identificação das pessoas com deficiência, com a finalidade de incluí-las nas classes regulares.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 4.2: Implantar novas salas de AEE ou de recursos multifuncionais, bem como ampliar as já existentes para proporcionar um melhor atendimento aos estudantes com

deficiência, conforme necessidade identificada por meio de avaliação envolvendo a família e o/a estudante.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 4.3: Garantir uma política de formação continuada, para toda a rede municipal (urbana e rural), pública, privada e conveniada direcionada para as necessidades teórico-metodológicas.

Responsabilidades dos entes: Estado e Município

Estratégia 4.4: Identificar na rede municipal, em parceria com a saúde e assistência social, as pessoas com deficiência que se encontram fora da escola no intuito de ampliar a oferta do atendimento educacional, como também viabilizar o atendimento domiciliar para pessoas com deficiência severa.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 4.5: Manter e ampliar, em regime de colaboração, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da acessibilidade arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

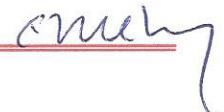
Estratégia 4.6: Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão e realização de ações em parcerias com instituições de ensino superior (IES) e outros órgãos, à realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novas metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, visando a promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência

Responsabilidades dos entes: Estado e Município

Estratégia 4.7: Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 4.8: Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira língua e na modalidade escrita de Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos/as, nos termos do art. 22 do Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e



dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 4.9: Garantir através de concurso público profissionais intérpretes de libras para surdos, brailistas para deficientes visuais e cuidadores para pessoas com múltiplas deficiências.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 4.10: Implantar e manter em regime de colaboração, Centros Multidisciplinares de Apoio, Pesquisa e Assessoria, articulados com as instituições de ensino e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Educador Físico para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com dos estudantes com deficiência.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 5.1: Manter, no ensino fundamental de nove anos, a organização de ciclo de alfabetização com a duração de três anos, acompanhado pelo mesmo professor a fim de facilitar a avaliação das necessidades de aprendizagem da criança, caso não esteja dando bons resultados, o mesmo deverá ser substituído de modo a favorecer a alfabetização plena.

Responsabilidades dos entes: União e Município

Estratégia 5.2: Verificar, bimestralmente, as aprendizagens e necessidades de superação dos alunos, através de atividades organizadas para tal.

Responsabilidades dos entes: Município


Estratégia 5.3: Realizar estudos orientados com os professores, para melhorar a prática pedagógica.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 5.4: Valorizar as especificidades dos contextos urbano, rural, indígena e quilombola na perspectiva de alfabetização e letramento

Responsabilidades dos entes: Estado e Município

Estratégia 5.5: Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental



Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 5.6: Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Responsabilidades dos entes: União e Município

Estratégia 5.7: Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 5.8: Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 6.1: Adequar a proposta pedagógica com Diretrizes da Educação em Tempo Integral, valorizando temas e situações do interesse dos alunos e criando uma dinâmica de prazer em participar das atividades.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.2: Expandir, gradativamente, o número de alunos matriculados, em tempo integral, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, de modo a ampliar, 2% (dois por cento) a cada ano.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.3: Promover, com o apoio financeiro da união, a oferta de Educação Integral em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.4: Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.5: Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.6: Promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 6.7: Adequar e equipar a infraestrutura da escola visando garantir educação integral.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Meta 7: - Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

ETAPAS DE ENSINO	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,8	5,1	5,4	5,7
Anos Finais	4,0	4,3	4,6	4,8

ESTRATÉGIAS

Estratégia 7.1: Implantar uma política de avaliação Institucional periódica, com a finalidade de identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos e redirecionar o trabalho pedagógico de forma a ajudar na superação das dificuldades.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.2: Implantar uma Política de Formação para gestores, professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, com atenção às necessidades específicas dos gestores, coordenadores e professores.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 7.3: Ampliar as possibilidades de permanência de crianças e jovens na escola, além da jornada regular, com atividades motivadoras.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.4: Garantir escola para o aluno, o mais próximo, possível, de sua residência.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.5: Implantar uma política de acompanhamento individualizado, para estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.6: Utilizar como base os resultados obtidos na avaliação externa para redimensionamento e melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.7: Acompanhar, divulgar e refletir com a comunidade escolar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema Nacional de avaliação da educação básica e do IDEB.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 7.8: Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 8- Elevação da escolaridade/Diversidade - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 8.1: Efetivar busca de jovens fora da escola, atentando para remanescentes de quilombolas, indígenas e populações do campo com intuito de assegurar o acesso, permanência e qualidade social do Ensino de EJA.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 8.2: Assegurar transporte escolar para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, oriundos da área urbana que residem em bairros distantes da Unidade escolar e da área rural.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 8.3: Adequar as instalações escolares, com vistas a atender aos padrões mínimos de qualidade, com ambiente, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos adequados à modalidade da EJA com o apoio do PNBE.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 8.4: Garantir a educação inclusiva nas salas da EJA, através de inclusão em salas regulares e do atendimento educacional especializado, criando políticas públicas de formação continuada para atuação desses profissionais da EJA.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 8.5: Implantar política de formação continuada para professores e professoras inseridos na educação de jovens, adultos e idosos.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 9.1: Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.2: Realizar levantamento para identificar a demanda de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.3: Implementar ações de alfabetização e letramento de jovens, adultos e idosos e garantir continuidade da escolarização na educação básica.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.4: Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens, adultos e idosos sem regime de colaboração com os entes federados e em parceria com a sociedade civil organizada.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.5: Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, com atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a Secretaria de Saúde.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 9.6: Assegurar, em regime de colaboração, a oferta de educação de jovens, adultos e idosos nas etapas de ensino fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, do município, assegurando formação específica dos professores e das professoras em consonância com as diretrizes nacionais.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.7: Apoiar técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.8: Implementar a formação continuada para professores e professoras inseridos na educação de jovens, adultos e idosos a partir de dispositivos pedagógicos oferecidos pelo Programa Nacional da Biblioteca Escolar.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.9: Viabilizar alfabetização de Jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos que não tiveram acesso à escola na idade certa, através do Programa Brasil Alfabetizado- PBA.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.10: Tornar acessível o uso das diversas tecnologias na Educação de Jovens e Adultos.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 9.11: Articular parceria com o ministério público, secretaria de saúde municipal, estadual e assistência social para dar assistência aos jovens e adultos que vivem em situação de risco.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 10- EJA Integrada Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional


ESTRATÉGIAS

Estratégia 10.1: Ofertar em parceria com instituições parceiras de cursos profissionalizantes à EJA, com vistas ao empreendedorismo, atentando para às especificidades de região.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 10.2: Ampliar as matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado, concomitante à educação profissional, em observância as singularidades dos remanescentes indígenas, quilombolas e comunidades do campo.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 10.3: Contribuir com o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, com intuito de assegurar a conclusão da Educação Básica.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 10.4: Fomentar e garantir cursos profissionalizantes em regime de colaboração com MEC, para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 11.1: Expandir em 50% as matrículas de Educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, priorizando atendimento integral, levando em consideração as responsabilidades dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

Responsabilidades dos entes: União e Estado.

Estratégia 11.2: Apoiar a oferta de Educação profissional técnica de nível médio subsequente na modalidade de educação a distância, com finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.3: Estimular o desenvolvimento da prática profissional técnica de nível médio, considerando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, conforme diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.4: Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, considerando os itinerários formativos.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.5: Garantir financiamento para oferta de educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições públicas de educação superior.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.6: Criar rede de discussão para institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 11.7: Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 11.8: Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a permanência e a conclusão com êxito.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 11.9: Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de Educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 11.10: Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.11: Fortalecer e ampliar programas que visam a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 11.12: Contribuir com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados dos arranjos produtivos locais e das representações dos trabalhadores.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

META 12 - Educação Superior - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS



Estratégia 12.1: Fomentar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 12.2: Estimular a expansão e reestruturação das instituições de Educação Superior estaduais e municipais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e às necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica

Responsabilidades dos entes: União e Estado

META 13 - Qualidade da Educação Superior-Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 13.1: Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

Responsabilidades dos entes: União e Estado

Estratégia 13.2: Fomentar a formação inicial, pós-graduação, mestrado e doutorado para professores da rede pública de ensino, em parceria com IFPE, Pólo da UAB e Universidades Públicas e Particulares, de modo a atingir a qualidade do Ensino Superior.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município


Estratégia 13.3: Assegurar a ampliação dos cursos de Graduação de Formação de Professor Inicial e Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento a professores de Educação Básica.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 13.4: Estender a oferta de cursos Superiores e/ou de Especialização para gestores, professores em educação básica, garantindo a volta dos alunos que concluíram suas graduações no Pólo da UAB e para toda comunidade, nas diferentes áreas de ensino.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 13.5: Buscar através do Pólo da UAB e Instituições a ele vinculadas, mestrado e doutorado para atender a demanda na área educacional regional.



Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 14- Pós Graduação-Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 14.1: Criar uma política municipal em consonância com as políticas nacionais, que garanta formação inicial e continuada para todos (as) os(as) profissionais da educação.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 14.2: Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do estado e da união;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 14.3: Consolidar política municipal de formação de professores (as) da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 15 - Profissionais da Educação. 15 Profissionais da Educação- Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 15.1: Promover maior articulação do IFPE Campus Pesqueira, especificamente os cursos de Licenciatura, com as escolas da Educação Básica do município e com o Pólo UAB.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.2: Ampliar, no Campus Pesqueira, a oferta de vagas em cursos de formação inicial presencial, considerando as especificidades institucionais e as áreas de ensino e pesquisa;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.3: Fomentar projetos de ensino, pesquisa e extensão envolvendo os alunos das licenciaturas, no sentido de interagir junto à escola básica, produzindo relevantes conhecimentos

tanto para o Campus Pesqueira, quanto para as escolas, buscando assim, incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.4: Intensificar discussões quanto aos estágios obrigatórios, com perspectivas de tornar o espaço da escola básica o “locus” de aprendizagem.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.5: Promover e incentivar a publicização da produção do conhecimento dos profissionais da educação básica em articulação com o Campus Pesqueira.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.6: Apoiar, difundir e viabilizar o sistema de articulação entre MEC, Secretarias de Educação e IFPE com perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do município.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 15.7: Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 16- FORMAÇÃO - Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 16.1: Realizar planejamento estratégico, considerando o quantitativo de professores, que não apresentam formação superior, de forma a oportunizar o ingresso dos mesmos na graduação.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.2: Identificar, junto aos professores, necessidades de material didático, orientação e apoio ao desempenho do trabalho pedagógico.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.3: Incentivar a auto formação, através do acesso a livros didáticos e paradidáticos.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 16.4: Organizar formação continuada, mediante as necessidades apresentadas e acompanhar os experimentos realizados.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.5: Criar intercâmbio com as instituições de nível superior, para em parceria, definir caminhos para a melhoria da formação dos docentes, que atuam na rede de ensino do município.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.6: Promover maior articulação do IFPE *Campus* Pesqueira e Pólo UAB com as escolas da Educação Básica.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.7: Fomentar projetos de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os alunos das licenciaturas no sentido de interagir junto à escola básica produzindo relevantes conhecimentos tanto para o *Campus* Pesqueira quanto para as escolas, buscando assim incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.8: Promover a publicização da produção do conhecimento dos profissionais da educação básica em articulação com *Campus* Pesqueira e Pólo UAB.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.9: Apoiar, difundir e viabilizar o sistema de articulação entre MEC, Secretaria de Educação, IFPE e Pólo UAB com perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do município.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.10: Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guia-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e braile.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.11: Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.12: Apoiar e buscar parcerias para a implantação e implementação de cursos de pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE).



Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.13: Ampliar o número de vagas para os profissionais da educação em cursos de formação continuada na área da educação inclusiva.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.14: Promover a formação inicial e continuada dos professores para a utilização de softwares educativos, ferramentas e interfaces tecnológicas.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.15: Ampliar e facilitar o acesso dos profissionais da educação a cursos de pós-graduação e formação continuada nas diversas áreas de atuação.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.16: Incentivar o intercâmbio de profissionais da educação em cursos de pós-graduação no exterior.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 16.17: Incentivar e fomentar a formação pedagógica inicial e continuada dos professores bacharéis que atuam na educação profissional e tecnológica.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério - Valorização dos Profissionais do Magistério Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PM

ESTRATÉGIAS

Estratégia 17.1: Discutir e adequar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério da educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 17.2: Valorizar os profissionais do magistério, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolarização equivalente.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município





PESQUEIRA

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Estratégia 17.3: Garantir, anualmente, o valor do piso salarial dos (das) profissionais do magistério da rede municipal, ampliando, sempre que possível, reajuste salarial dos profissionais do magistério acima dos índices estabelecidos no Piso Salarial Nacional.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 18- Planos de Carreira-Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

Estratégia 18.1: Estabelecer de forma sistemática, organizada e democrática os encontros necessários para discutir o plano de carreira dos profissionais do magistério da rede municipal.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 18.2: Criar critérios e mecanismos, relacionados ao período probatório, a fim de que ele não se restrinja, exclusivamente, ao tempo, mas também ao desempenho dos profissionais da educação.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 18.3: Organizar e implantar, em regime de colaboração com os outros entes federados, cursos técnicos de nível médio destinado à formação de funcionários de escola, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 18.4: Adequar o Plano de Cargos e Carreira em observância à Lei. Nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

META 19 - Gestão Democrática - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

Praça Comendador, S/N – Centro – Pesqueira – PE / CEP: 55200-000

CNPJ: 10.264.406/0001-35 - FONE: (87) 3835-5863

E-mail: gab.prefeito.pesqueira@gmail.com

Estratégia 19.1: Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 19.2: Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 19.3: Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com as particularidades de cada instituição, em uma concepção de escola democrática, inclusiva e participativa

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 19.4: Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 19.5: Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 19.6: Garantir seleção, baseada em indicadores específicos, pertinentes à função de gestor escolar.

Responsabilidades dos entes: Município

Estratégia 19.7: Envolver a comunidade escolar no processo de escolha do gestor.

Responsabilidades dos entes: Município

META 20 - Financiamento da Educação Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS



Estratégia 20.1: Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.2: Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.3: Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.4: Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.5: Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.6: No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município



Estratégia 20.7: Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.8: Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

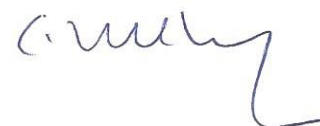
Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.9: Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliações educacionais.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município

Estratégia 20.10: Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

Responsabilidades dos entes: União, Estado e Município.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA

2015 – 2024

PESQUEIRA - PE

2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA

***AJUDE A ESCREVER A EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS PARA
PRÓXIMA DÉCADA***

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
PREFEITO

MÁRCIA OLIVEIRA PAES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

COLABORADORES

Secretaria de Educação e Cultura

Ministério Público

Câmara de Vereadores

Conselho Municipal de Educação

Conselho Tutelar

Fórum Municipal de Educação

Gestores e Professores da Rede Pública de Ensino

Gestores e Professores da Rede Privada

IFPE

UAB

ISEP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	5
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	10
2.1 - LOCALIZAÇÃO E ACESSO	10
2.2 - HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	10
2.3 - ASPECTOS SÓCIO ECONÔMICOS E POPULACINAIS.....	10
3.4 – ASPECTOS CULTURAIS.....	11
3 - ASPECTOS EDUCACIONAIS	13
4- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	15
4.1 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15
4.2 FUNDEB.....	15
4.2 FUNDEB.....	15
4.3 SALÁRIO EDUCAÇÃO	15
4.4 RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO	15
5- METAS, ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS	16
6- REFERÊNCIAS	82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Em se tratando do processo histórico e político-legal do município de Pesqueira alguns aspectos, em tempo mais recente, merecem ser registrados. Inicia-se, em agosto de 2003, a mudança de organização do Ensino Fundamental em ciclos de aprendizagem, que aconteceu de forma gradativa e teve como amparo legal a Lei Federal nº 9394/96. A partir desta data, o ensino aprendizagem passaria a ser vivenciado e avaliado não mais em anos seriados, mas em ciclos, que compreenderiam no ensino fundamental, 1º, 2º, 3º e 4º ciclos.

Em 22 de junho de 2004 é sancionada a LEI Nº 936/04, que instituiu o Sistema Municipal de Educação, em observância ao disposto no Art. 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ratificados pelo art. 125 da Lei Orgânica Municipal e determina no seu Art. 2º que O Sistema Municipal de Educação compreende as instituições de educação escolar mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições privadas de Educação Infantil e os órgãos educacionais – administrativo e normativo, interagindo entre si, visando ao desenvolvimento do processo educativo. Em seguida, a Lei 937/04, cria o Conselho Municipal de Educação, que explicita no seu Art. 1º: O Conselho Municipal de Educação terá composição paritária com os segmentos da sociedade civil, vinculados à área de educação, assegurada sua autonomia em relação ao Poder Executivo e às entidades mantenedoras das escolas particulares instaladas neste Município.

A Lei nº 3011/11 de 28 de novembro de 2011, (Germana, verifique se a que Marilene levou é esta mesmo) que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da educação Infantil e Fundamental do Sistema municipal de Ensino Básico de Pesqueira e determina no seu Art. 1º: A presente Lei, denominada ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, estrutura, organiza e estabelece mecanismos de ingresso na carreira do magistério: funções, atribuições, jornada de trabalho, direitos, deveres, princípios pedagógicos, atos administrativos, capacitação dos Profissionais do Magistério, vinculado a Administração Municipal.

Em relação ao Plano Municipal de Educação, ocorreram várias tentativas de instituição do Fórum Municipal de Educação, formado com representações do Conselho Municipal de Educação, do Poder Legislativo, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Executivo, da Sociedade Civil Organizada, dos Estudantes, do Sindicato dos Profissionais da Educação, das Instituições Privadas de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, das Instituições de Ensino Superior, bem como da Secretaria Municipal de Educação e a realização do I Encontro Municipal de Educação com o tema, AJUDE A ESCREVER A EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA, nos dias três e quatro de fevereiro, para colher contribuições e propostas analisadas e votadas, posteriormente, durante a II Conferência Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Assim, à luz do Plano Nacional de Educação e seguindo as orientações oferecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, o Município de Pesqueira consegue a sanção da Lei nº do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025, em 19 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A educação escolarizada no Brasil, data de 1549, quando o rei D. João III, programou a criação de escolas de primeiras letras e colégios secundários com a intenção de catequizar os índios e escolarizar as crianças portuguesas, que migravam para o Brasil. A responsabilidade desta realização foi confiada aos religiosos da Companhia de Jesus.

Para financiamento deste trabalho, determinou a redízima, que consistia em 10 % do dízimo pago à Igreja, permitindo-lhe a livre atividade econômica. Assim, mediante doação de terra e da compra de 12 novilhas, aos padres jesuítas, seus irmãos coadjutores, seus índios e seus escravos criaram e venderam gado para o auto financiamento de 17 colégios e centenas de escolas de ensino elementar espalhados por toda a colônia.

A Reforma de estudos pelo Marquês de Pombal, em 1759, se constitui na primeira forma do ensino público, no Brasil, logo pertencendo ao Estado e não mais à Igreja e respondendo a uma pequena demanda por escolas em cidades e vilas de um Brasil predominantemente agrícola e que se limitava ao atendimento de alunos do sexo masculino, brancos ou mamelucos, quando não estivessem sendo assistidos por Seminários, Mosteiros ou Conventos. Essa Reforma de Estudos deu origem ao sistema de Aulas Régias, que não representou uma forma de educação popular, mas restrita às elites locais. Cabia ao rei a criação dessas aulas isoladas e a nomeação dos professores, que passavam quase um ano para receberem seus ordenados, arcando eles próprios com a sua manutenção. As aulas Régias davam às disciplinas uma utilidade para a vida cotidiana. Assim, Gramática Grega para advogados, médicos, teólogos e artistas; Gramática Latina para instrumento de domínio da cultura latina e Língua Portuguesa e Retórica deveria ser útil à vida diária dos homens. A Filosofia não sofreu muitas modificações em relação ao período anterior. O primeiro concurso, ocorre em 1760, mas as primeiras aulas foram efetivadas em 1774, de Filosofia Racional, após a expulsão dos jesuítas em 1772.

Em 1827, quando o Brasil continua com predominância em atividades agrárias e atitudes escravistas, D. Pedro I sanciona lei, que cria escolas primárias públicas e gratuitas em todas as vilas, lugares e cidades do Brasil, para meninos e meninas, estabelecendo que se pagasse aos mestres, anualmente entre 300\$000 e 500\$000, “conforme a carestia do lugar”.

O Ato Adicional à Constituição do Império de 1834, encarregava as províncias de assumirem os gastos com as escolas primárias e secundárias, como também o pagamento de outros funcionários com a receita do ICMS, imposto este por elas cobrado e que perdura até hoje.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Com a Proclamação da República e abolição da escravatura, em 1891, a Constituição previu o ensino laico e gratuito para todos, admitindo entretanto a liberdade da iniciativa privada de oferecer ensino pago. As escolas oficiais teriam seus gastos custeados pela União, Estados e Municípios, obtidos dos seus respectivos impostos. Convém lembrar que esses impostos eram disputados por outras políticas públicas, como saúde e saneamento, habitação, defesa e segurança, transporte energia e comunicações.

O Manifesto dos Pioneiros, em 1932, escrito lançado por vinte e cinco homens e mulheres da elite intelectual, se constituiu como movimento importante na história da educação do país, chegando a influenciar a Constituição de 1934. Indicava o movimento a necessidade de “um plano unitário e de bases científicas” para a reconstrução educacional. Sobre esse Movimento, afirma Ghiraldelli Junior (2006 p. 42): o texto do manifesto inicia dizendo que dentre todos os problemas nacionais nem mesmo os problemas econômicos poderiam disputar a primazia com o problema educacional. Isso porque, se a evolução orgânica do sistema cultural de um país depende de suas condições econômicas, seria então impossível desenvolver forças econômicas ou de produção sem o preparo intensivo de forças culturais e o desenvolvimento das aptidões à invenção e à iniciativa, que seriam os fatores fundamentais do acréscimo da riqueza de uma sociedade.

Assim, sob a influência desse Manifesto a Constituição de 1934, estabelece no seu Art.150, como responsabilidade da União, fixar o plano nacional de educação, compreensivo de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução em todo território do País.

Entretanto, contrariando a evolução e concretização desse plano, surge o Golpe do Estado Novo, em 1937, podando a democracia das instituições, mas sem conseguir anular a força das propostas educacionais.

Mais de sessenta anos depois, ressurgiu a ideia do PNE, instituído pela Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, como o despertar dos políticos e educadores para a necessidade de um planejamento nacional para a educação escolar, motivadas pelas questões a seguir:

- a) A distância entre os ideais e preceitos de escolarização e a limitada realização destes intentos diante da crescente demanda pelo ensino causada pelas transformações da sociedade – fim da escravidão, aumento da migração, urbanização e industrialização;
- b) Profundas desigualdades na oferta e qualidade do ensino público, que saltavam aos olhos cada vez mais sensíveis da população e dos estudantes, inclusive das autoridades.

A sociedade tem como algo que dela faz parte, processo da educação. Entretanto, ela não significa um processo ou socialização por meio de um aparelho formal, de uma instituição específica ou de um conjunto de atores especializados. Segundo MOLEVADE, (2010 P. 15): “educação é intencionalidade, é vontade de avançar, de superar problemas, de priorizar valores sobre valores, de mudar pessoas, grupos, comunidades. Educação é um projeto. E, como projeto social, é um projeto político”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Dentro dessa intencionalidade, a educação escolar do Brasil recebeu no decorrer da sua história a influência tanto em relação aos projetos, quanto a sua intencionalidade de forças preponderantes, como: da Igreja com os Jesuítas; da ilustração com Pombal; do liberalismo e do positivismo com o Império e a República Velha.

Estas forças e poderes organizaram uma escola, que como projeto geral, se continha à área do conhecimento, das artes e das tecnologias. Dentro desse contexto, a Lei Imperial de 15 de outubro de 1827 era caracterizada por um liberalismo contido no escravismo e no machismo. Constituíam-se este documento legal em amparo às reivindicações das cidades e vilas por escolas, das meninas por vagas, dos professores por salários, dos planejadores por metas de cobertura escolar e de financiamentos das redes de ensino. Entretanto, não era um Plano que obrigasse as autoridades a objetivos, a metas quantificadas no tempo e no espaço.

O Ato Adicional de 1834 à Constituição do Império, que colocava a educação escolar básica para as Províncias, desresponsabilizava o governo central pela oferta de escolas, como também de planejar a educação brasileira em nível nacional. Entretanto, isto não impediu que surgissem as reformas. E a década de 1920 é distintiva, porque apura-se a “consciência pedagógica, o salvacionismo educacional, em que a alfabetização e a educação são vistas como a solução para todos os males e meio indispensável do progresso. Acontecem então, Congressos e Conferências Nacionais de Educação e o Governo Central tenta pela primeira vez a intervenção vertical para universalizar a escolarização primária e valorizar salarialmente os professores, através de um convênio com os Estados e Municípios, garantindo um piso salarial para as normalistas” MOLEVADE (2010 P. 16).

Com a revolução de Vargas, em 1931, cria-se o Ministério da Educação e da Saúde. O Manifesto dos Pioneiros acontece em 1932, e como já foi citado, influencia a Constituição de 1934, que estabelece a obrigação de se elaborar um Plano Nacional de Educação. Entretanto, quando Vargas decreta a ditadura do Estado Novo, a ação centralizada do Ministério da Educação retira a autonomia do PNE. Seguem-se as Constituições de 1946, de 1947 e de 1988, todas com a ideia de PNE, ligado ou não a uma Lei.

Sancionada a Lei 4.024/61, nossa 1ª LDBEN, surgiu em 1962 o primeiro PNE, que se resumia em ações do governo federal e foi revisto em 1965 pelo governo Castelo Branco, desdobrado em ações no nível dos Estados.

Apesar de introduzir recortes em 1966 e 1967, o PNE deu lugar aos Planos Nacionais de Desenvolvimento. Acontece então, a expansão das universidades federais, que se constituíram como forma de assegurar o crescimento do mercado interno de consumidores e a capacitação de atores tecnológicos competentes e necessários ao desenvolvimento econômico no marco do capitalismo industrial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Paralelamente, explodiam as matrículas do ensino fundamental a cargo dos Estados e Municípios, que não dispunham de recursos dos impostos e o aporte adicional do salário educação eram insuficientes. Assim o desequilíbrio entre a procura e a oferta concorreram de forma importante para a falta de qualidade dos serviços educacionais, tanto pela precariedade dos equipamentos como, principalmente, pela desvalorização dos professores, relacionada ao arrocho salarial e aumento de suas jornadas de trabalho. A redemocratização do País traz novas perspectivas para a educação e seu planejamento. Dois movimentos contraditórios, precedem a Constituinte de 1987-1988:

- a) o crescimento da oferta de ensino privado em todos os níveis e modalidades, inclusive com aporte de recursos públicos de 1971 a 1986;
- b) o crescimento da disponibilidade de verbas públicas propiciado pela Calmon em 1983, que vinculou 13% dos impostos federais e 25% dos impostos estaduais e municipais, no mínimo, à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE. O Senador João Calmon, relator da subcomissão da educação, consegue durante o trabalho, registrar vários avanços: a educação como direito de todos e dever do Estado; gratuidade e laicidade do ensino em todos os níveis; vinculação dos recursos públicos para as escolas públicas e carreira nacional para os professores. Isto causou uma reação dos privatistas, deliberada pelos constituintes do Centrão. Diante desta situação, o deputado Florestan Fernandes e outros parlamentares conseguiram amarrar no texto final a indicação do PNE, para garantir possíveis avanços futuros nos termos a seguir: Art. 214 – A Lei estabelecerá o Plano nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das Ações do Poder Público, que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade de ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Com a promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, duas situações impedem que haja alguma lei com indicação para o PNE: treze projetos de LDB, sendo dez na Câmara e três no Senado e eleição de Fernando Collor no ano seguinte, que adotou medidas neoliberais, tirando direitos garantidos pelas políticas sociais e priorizando os interesses de mercado.

Pensava-se que o Ato de número 60, das Disposições Constitucionais Transitórias, representasse uma saída estratégica daquela situação. Este Ato, afirmava: nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o Art. 212 da Constituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental. Entretanto, os três governos Sarney, Collor e Itamar, nada fizeram para investir no mínimo 9% de seus impostos para a erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental.

Já os estados e municípios, forçados pela pressão da demanda já gastavam 12,5% de seus impostos no ensino fundamental, regular e supletivo. E continuava o descaso em relação ao PNE. “À exceção dos esforços do Ministro Murílio Hingel, que em 1993 e 1994, deu cumprimento aos compromissos do Brasil na Conferência de Jomtiem, discutindo com as autoridades educacionais dos Estados e Municípios e com a sociedade civil um Plano Decenal de Educação para Todos, a educação brasileira caminhou seis anos a esmo enquanto se arrastava a tramitação da LDB, sob o olhar irresoluto de seis ministros que entraram e saíram do MEC sem tempo de planejar e executar qualquer política duradora MOLEVADE (2010 p. 200).

A Constituição continuava sem forças para fazer acontecer as políticas educacionais, que precisam ser direcionadas por um Plano científico-gerencial que apresentasse demandas diagnosticadas com metas, prazos e recursos definidos.

Em 20 de dezembro de 1996, tem aprovação a nova LDB sob o número 9.394, que no **inciso I, do Art. 9º** afirma que: a União incubir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Finalmente, o PNE tem amparo legal com a aprovação do Projeto de Lei Nº 8.035 de 2010, em que o CONGRESSO NACIONAL, decreta no seu **Art. 1º**: Fica aprovado o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 (PNE – 2011/2020) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no **Art. 214** da Constituição

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais;

IV – melhoria da qualidade de ensino;

V – formação para o trabalho;

VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;

VII – promoção humanística, científica e tecnológica do país; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Em se tratando do processo histórico e político-legal do município de Pesqueira alguns aspectos, em tempo mais recente, merecem ser registrados. Inicia-se, em agosto de 2003, a mudança de organização do Ensino Fundamental em ciclos de aprendizagem, que aconteceu de forma gradativa e teve como amparo legal a Lei Federal nº 9394/96. A partir desta data, o ensino aprendizagem passaria a ser vivenciado e avaliado não mais em anos seriados, mas em ciclos, que compreenderiam no ensino fundamental, 1º, 2º, 3º e 4º ciclos.

Em 22 de junho de 2004 é sancionada a LEI Nº 936/04, que instituiu o Sistema Municipal de Educação, em observância ao disposto no Art. 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ratificados pelo art. 125 da Lei Orgânica Municipal e determina no seu Art. 2º que O Sistema Municipal de Educação compreende as instituições de educação escolar mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições privadas de Educação Infantil e os órgãos educacionais – administrativo e normativo, interagindo entre si, visando ao desenvolvimento do processo educativo. Em seguida, a Lei 937/04, cria o Conselho Municipal de Educação, que explicita no seu Art. 1º: O Conselho Municipal de Educação terá composição paritária com os segmentos da sociedade civil, vinculados à área de educação, assegurada sua autonomia em relação ao Poder Executivo e às entidades mantenedoras das escolas particulares instaladas neste Município.

A Lei nº 3011/11 de 28 de novembro de 2011, (Germana, verifique se a que Marilene levou é esta mesmo) que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da educação Infantil e Fundamental do Sistema municipal de Ensino Básico de Pesqueira e determina no seu Art. 1º: A presente Lei, denominada ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, estrutura, organiza e estabelece mecanismos de ingresso na carreira do magistério: funções, atribuições, jornada de trabalho, direitos, deveres, princípios pedagógicos, atos administrativos, capacitação dos Profissionais do Magistério, vinculado a Administração Municipal.

Em relação ao Plano Municipal de Educação, ocorreram várias tentativas de instituição do Fórum Municipal de Educação, formado com representações do Conselho Municipal de Educação, do Poder Legislativo, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Executivo, da Sociedade Civil Organizada, dos Estudantes, do Sindicato dos Profissionais da Educação, das Instituições Privadas de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, das Instituições de Ensino Superior, bem como da Secretaria Municipal de Educação e a realização do I Encontro Municipal de Educação com o tema, AJUDE A ESCREVER A EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA, nos dias três e quatro de fevereiro, para colher contribuições e propostas analisadas e votadas, posteriormente, durante a II Conferência Municipal de Educação.

Assim, à luz do Plano Nacional de Educação e seguindo as orientações oferecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, o Município de Pesqueira consegue a sanção da Lei nº do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025, em 19 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

2.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Pesqueira está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Vale do Ipojuca do Estado de Pernambuco, limitando-se ao norte com Poção e o Estado da Paraíba, ao Sul com Venturosa e Alagoinha, a leste com Sanharó, Capoeiras, São Bento do Una e Belo Jardim e a oeste com Arcoverde e Pedra.

A área municipal ocupa 1.000, 2 km² e a sede do município tem uma altitude aproximada de 654 metros e coordenadas geográficas de 08° 21' 28" de latitude sul e 36° 41' 45" de longitude oeste; sua distância da capital é de 215 quilômetros, cujo acesso é feito pela BR-232.



Figura 1. Mapa de Pernambuco e a Localização de Pesqueira



Figura 2. Localização de Pesqueira

2.2 HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

A origem de Pesqueira remete ao ano de 1800, quando o capitão-mor Manoel José de Siqueira recebeu umas terras localizadas ao pé da Serra do Ororubá. Nelas, o capitão construiu a sua casa, onde hoje é a sede da Câmara Municipal. Aos poucos, o pequeno lugarejo, chamado Fazenda Poço do Pesqueiro, começou a crescer em importância. A fazenda tinha uma estrutura audaciosa para a época e logo ficou conhecida, ganhando assim o título de sede pelos povoados de Cimbres, Mimoso, Mutuca, Papagaio, Salobro, Ipanema, Cajueiro, Beira Mar, Capim de Planta e Cacimbão. Entre seus filhos, destacam-se nomes importantes para a história brasileira, como o Cardeal Arcoverde (1º Cardeal da América Latina), o Barão de Cimbres, O Barão de Vila Bela, o Conselheiro Paes Barreto e vários presidentes de províncias; além de artistas como o cantor Paulo Diniz. No dia 20 de abril Pesqueira comemora a sua elevação à categoria de cidade, a padroeira da cidade é Santa Águeda.

2.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E POPULACIONAIS

Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.636 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano / PNUD (2010). De acordo com o censo 2010 do IBGE, a população residente total é de 62.931 habitantes, resultando numa densidade demográfica de 63,21 hab./km².

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Administrativamente, o município é formado pela cidade Pesqueira, pelos Distritos: Cimbres, Mimoso, Mutuca, Papagaio, Salobro e Ipanema, e pelos povoados Cajueiro, Beira Mar, Capim de Planta e Cacimbão.

O município encontra-se nos domínios das bacias hidrográficas dos rios Ipanema e do Ipojuca, além dos riachos dos Pebas, Cana Brava, do Boi, Santana, Gravatá, Ceguinha, da Atravessada, do Guerra, Quebra Roça, do Bálamo, Baraúnas, Liberal, Papagaio, do Belo e Salobro.

Na Serra do Ororubá vivem os índios Xucuru, em 24 aldeias, com uma população de 9 mil índios. A terra indígena, homologada em 2001, ocupa uma área de 27,5 mil hectares, onde os índios desenvolvem atividades agrícolas e bordados tipo renascença.

POPULAÇÃO

Tabela 1. Informações sobre o Município de Pesqueira									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	2.989	1.606	7.413	2.533	5.416	6.060	14.974	40.991
	2007	2.721	1.518	7.239	2.431	5.417	6.529	16.890	42.745
	2010	2.701	1.480	7.346	2.469	5.595	6.998	18.537	45.126
Rural	2000	1.602	891	3.510	1.194	2.026	2.217	5.290	16.730
	2007	1.319	760	3.453	1.101	2.156	2.430	5.929	17.148
	2010	1.365	707	3.402	1.139	2.224	2.517	6.415	17.769
Total	2000	4.591	2.497	10.923	3.727	7.442	8.277	20.264	57.721
	2007	4.040	2.278	10.692	3.532	7.573	8.959	22.819	59.893
	2010	4.066	2.187	10.748	3.608	7.819	9.515	24.952	62.895
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
271.560	0.64	0.55		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais		
				19.70			32.00		
FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000 NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMÍCIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.									

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

2.4 ASPECTOS CULTURAIS

Pesqueira possui uma localização privilegiada. Encravada ao pé-da-serra do Ororubá, com clima ameno e povo hospitaleiro, altitude média de 620m, e forte vocação turística, seja pelo seu belo casario do século XVIII, seja pela existência do Santuário de Nossa Senhora das Graças no Sítio Guarda – reserva indígena da Tribo Xucuru, onde a Santa apareceu no início do século passado, além das belezas naturais que emolduram o relevo do município, tais como a Serra de Minas, uma interessante trilha ecológica, as cachoeiras do Vale das Cascatas, a Pedra do Dinheiro, a Trilha do Gavião, que proporcionam o turismo ecológico, além do profano e do religioso.

Partindo do princípio de que o turismo, como atividade bem planejada, é capaz de estimular uma nova atitude para a preservação do meio natural e cultural, sendo a comunidade local beneficiada por novas divisas empregabilidade, melhoria da infraestrutura básica e da qualidade de vida, bem como revitalização de sua cultura. A implementação de ações que visam salvaguardar os valores éticos, conscientizar e sensibilizar a sociedade para a importância do mesmo como instrumento de crescimento econômico, bem como elevar níveis de qualidade, eficiência e eficácia na prestação de serviços do setor turístico, fazendo com que a comunidade de Pesqueira pudesse retornar a falar da cidade com mais orgulho.

Nessa perspectiva, o turismo tomou grande impulso e hoje é evidente e indissociável a ideia do turismo como fonte de emprego e renda para nosso povo. O investimento político e econômico neste setor muito tem contribuído para minimizar o grave problema social gerado pela escassa oferta de empregos formais no nosso município.

É inegável o impacto do turismo sobre a economia pesqueirense. Além de ter estimulado, sobremaneira, atividades típicas do setor, tais como: Hotelaria, restaurantes, feiras e eventos bem como toda a mão de obra envolvida nestes negócios. O calendário turístico do município conta com vários e diversificados eventos realizados durante todo ano, tais como: Festa da Padroeira, Carnaval dos Caiporas, Aniversário da Cidade, Encontro de Motoqueiros, São João, Festa da Renascença (Festival de Inverno), Festa de Nossa Senhora das Graças, Exposição de Animais, Feira do Doce e da Renda e de Negócios, e Natal da Graça. Esses eventos têm atraído um crescente número de visitantes para nossa cidade, possibilitando a circulação de divisas e geração de emprego e renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

3- ASPECTOS EDUCACIONAIS

A Rede Municipal de Ensino do Município de Pesqueira é composta por 59 Escolas das quais 11 estão localizadas na área urbana e 48 na área rural. Em 2014 o atendimento da Rede Municipal de ensino foi de 8.573 alunos dos quais estão 560 na creche, 1.222 Educação Infantil, 3.953 Ensino fundamental Anos Iniciais, 1.694 Ensino fundamental Anos Finais, 74 Educação Especial e 1.070 Educação de Jovens e Adultos e Idosos EJA.

ESCOLAS - ENSINO PRÉ-ESCOLAR – 2013

REDE DE ENSINO	NÚMERO
MUNICIPAL	55
ESTADUAL	
PRIVADA	07
TOTAL	62

CENSO DEMOGRAFICO 2013/MUNICÍPIO PESQUEIRA

ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL – 2013

REDE DE ENSINO	NÚMERO
MUNICIPAL	54
ESTADUAL	
PRIVADA	07
TOTAL	61

CENSO DEMOGRÁFICO 2013/ MUNICÍPIO PESQUEIRA

ESCOLAS - ENSINO MÉDIO – 2013

REDE DE ENSINO	NÚMERO
MUNICIPAL	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ESTADUAL	7
PRIVADA	2
TOTAL	9

CENSO DEMOGRAFICO 2013/MUNICÍPIO PESQUEIRA

TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA DO MUNICÍPIO PESQUEIRA	
FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ENSINO MÉDIO (15 A 17 ANOS)
82,23	35,29
FONTE: IBGE CENSO DEMOGRÁFICO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

4- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

As fontes de recursos para financiamento da Educação Básica da Rede Pública de Educação em Pesqueira são as mesmas para a educação nacional: os recursos oriundos do artigo 212 da Constituição Federal, os recursos complementares do Salário Educação, e recursos advindos de programas Federais. A gestão dos recursos financeiros municipais é realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em parceria com a Secretaria de Educação. As fontes básicas de financiamento do ensino no município são:

4.1 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituído de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências, previstas no artigo 212 da Constituição Federal e aplicadas em despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, constantes do rol do artigo 70 da Lei nº 9.394/1996.

Assim, da receita de impostos diretamente arrecadada (**IPTU, ITBI, ISSQN, IRPF**), 25% são destinadas às despesas com o ensino, bem como, das quotas-partes municipal das receitas de impostos arrecadadas pelos governos estadual e federal, 25% também são destinados ao ensino. São as quotas-partes do ICMS, IPVA, IPIExp, FPM (IR+IPI), ITR, LC 87/96.

4.2 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, é uma sub-vinculação dos recursos previstos no artigo 212 da CF. Especificamente, ele é composto por 20% dos recursos advindos dos impostos arrecadados pelo Estado, mais 20% das quotas partes estadual e municipal das transferências de impostos da União. Este fundo é dividido entre estados e municípios, de acordo o número de alunos devidamente informado no censo da Rede Municipal de Ensino.

4.3 SALÁRIO EDUCAÇÃO

É uma contribuição social cobrada sobre a folha de salários, destinada ao financiamento complementar da educação básica pública e, também, é distribuída segundo o número de alunos.

4.4 RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO

Basicamente, são os recursos advindos de parcerias com o MEC/ FNDE, com destaque aqui para: Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE** e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar **PNATE**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

5- METAS, ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.		Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50 % das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Constituição Federal de 1988 confirmou a creche como instituição educativa, um direito da criança, uma opção da família e um dever do Estado, reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996: Ela afirma: “A Educação Infantil será oferecida em: I – Creches ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade; II – Pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.” O que vem apresentar uma ruptura com todo um passado marcado pelo assistencialismo.

A LDBEN evidenciou a importância da Educação Infantil que passou a ser considerada como primeira etapa da Educação Básica (Título V, Capítulo II, Seção II, Art.29), tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

No ano de 2009 a Emenda Constitucional nº 59, alterou a Constituição Federal e trouxe a obrigatoriedade da matrícula e 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, no mesmo ano foi homologado, a Resolução nº 05/2009 que fixou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que devem ser observadas na organização de propostas pedagógicas para a etapa, e dispõe sobre o atendimento integral e parcial. Em 2013, a Lei nº 12.736/13 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e normatizando a frequência, a base comum do currículo, a avaliação e a obrigatoriedade a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Dessa forma, o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, de maneira a atender às especificidades do desenvolvimento dessa faixa etária e contribuir para a construção do exercício da sua cidadania.

Considerando a grande distância entre o que diz o texto legal e a realidade da Educação Infantil, a LDBEN dispõe no título IX, das Disposições Transitórias, Art.89, que: *“As Creches e Pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas, deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino”*.

Com o objetivo do atendimento à demanda por vagas nas creches e pré-escolas do Município de Pesqueira oriundas do desenvolvimento socioeconômico ocorrido nos últimos anos, ampliou-se a criação de creches e pré-escolas.

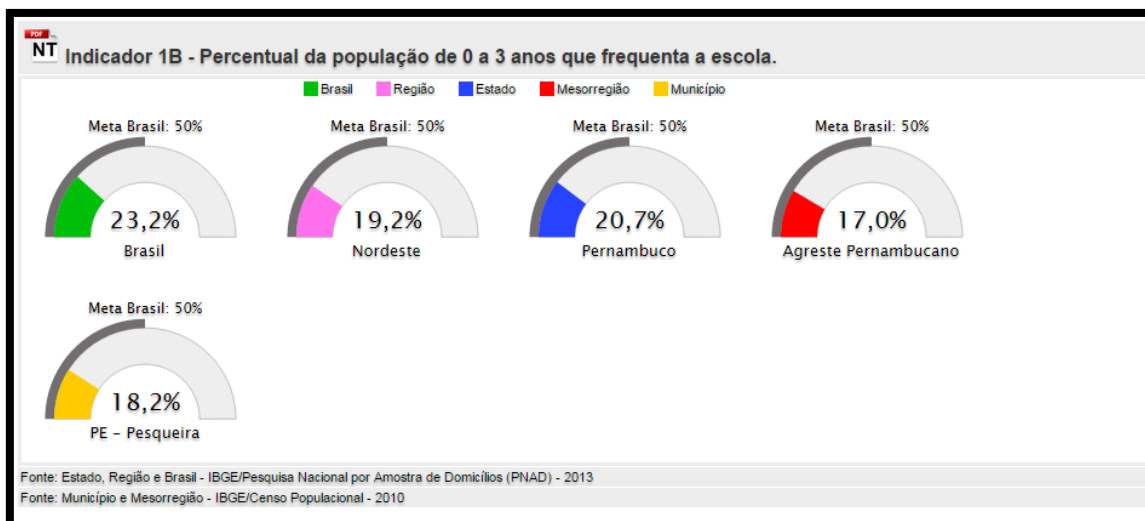
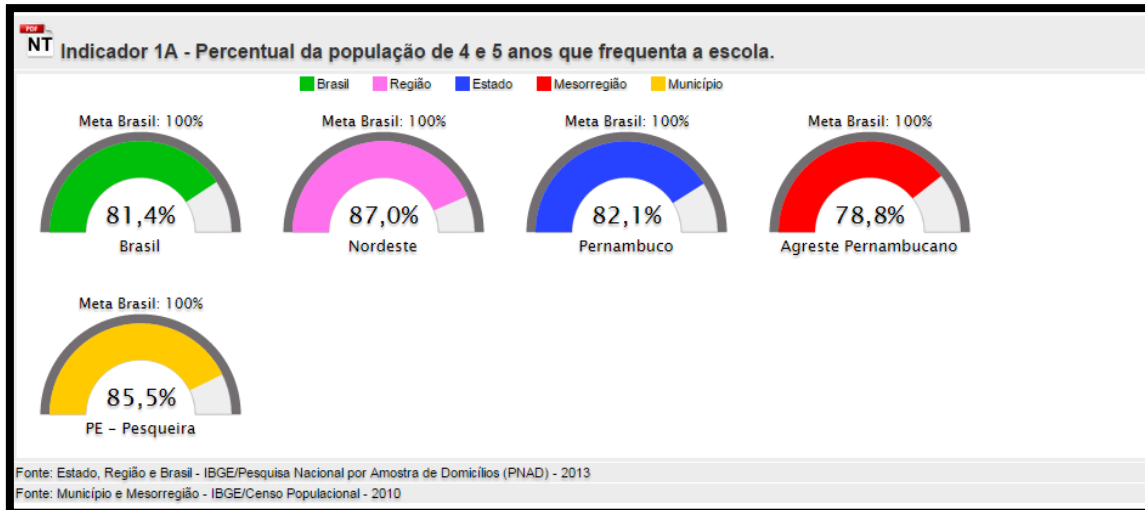
O atendimento às crianças da Educação Infantil no Município de Pesqueira, compreende a faixa etária até os 5 anos e 11 meses de idade, obedecendo a seguinte nomenclatura: Creche - até 3 anos; Pré- Escola – 4 anos a 5 anos e 11 meses de idade. (Lei 3.011 de 28/11/2011, Art. 93 – Estatuto do Magistério), bem como o atendimento à proposta inclusiva para os portadores de necessidades educacionais especiais, já em desenvolvimento no Município, que conta também com a Coordenadoria de Educação Inclusiva, a qual, através de seus professores itinerantes dá suporte técnico e pedagógico a professores e escolas para melhoria da qualidade no atendimento.

Ao pensar na função pedagógica dessas instituições, baseada no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI)¹, o Município tem como pressuposto um trabalho que leva em consideração a vivência e os conhecimentos prévios da criança como ponto de partida e os amplia, com o objetivo de levá-las à construção de novos conhecimentos, valorizando suas descobertas e respectivas manifestações, incentivando sua forma de comunicar-se, sua criatividade e espontaneidade, num ambiente que propicie experiências prazerosas. A proposta de Educação Infantil visa valorizar e viabilizar o trabalho com a infância, onde o lúdico tem papel privilegiado de maneira a não existirem prerrogativas para que a educação de 0 a 5 anos e 11 meses seja uma preparação para ingresso nas classes de alfabetização.

Nesta etapa da escolaridade, a avaliação se processa através de relatório descritivo das competências, habilidades e atitudes alcançadas pelas crianças, sem caráter promocional. Assim sendo, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

¹ (RCNEI- documento elaborado em 1988 no contexto da definição dos parâmetros curriculares nacionais que atendam ao estabelecido no artigo 26 da LDB em relação à necessidade de uma base nacional comum para os currículos, como a função de subsidiar a elaboração de Políticas Públicas de Educação Infantil com vistas à melhoria da qualidade e equalização do atendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
1.1 Construir, ampliar e adequar, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, escolas da Educação Infantil na Área Urbana e Rural, observando os critérios de acessibilidade determinados	X		X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

em Lei.			
1.2 Adquirir em regime de colaboração com a União mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5.	X	X	X
1.3 Garantir o atendimento necessário à Educação Infantil e às creches por meio de professores, que apresente formação mínima exigida pela Lei.	X	X	X
1.4 Promover uma política de formação continuada para professores de creches e educação infantil, atentando para necessidades específicas, enquanto profissionais e peculiaridades locais e regionais	X	X	X
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	X	X	X
1.6 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	X	X	X
1.7 Garantir em regime de colaboração entre o estado e o município o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;			
1.8 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	X		X

META NACIONAL

META ESTADUAL

META MUNICIPAL

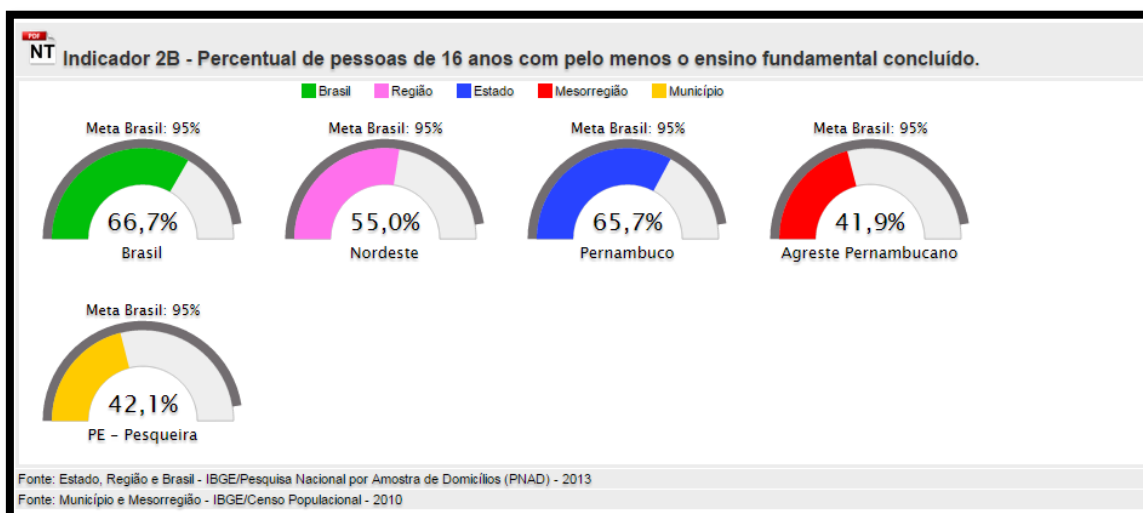
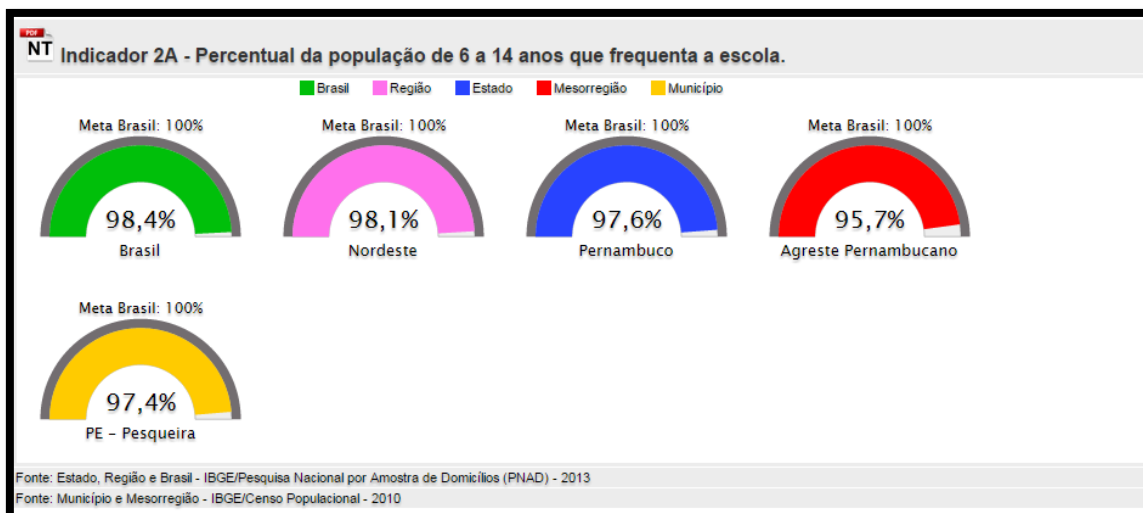
Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.		Meta 2. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
--	--	---

ANÁLISE SITUACIONAL

O Ensino fundamental de nove anos apresenta uma matrícula de 97,4 % da população de 6 a 14 anos. Desta matrícula, 42,1 consegue concluir o ensino fundamental, o que reduz de forma importante o percentual em relação aos estudantes, que conseguem concluir esta etapa de ensino. Os (as) professores (as), na sua maioria, acredita no potencial das crianças e jovens nesta fase de ensino aprendizagem, mas que carece de uma ambiência favorável, constituída pelo espaço físico e acompanhamento permanente, incluindo profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo. Nesse contexto, aparecem necessidades, apontadas pelos profissionais do magistério da educação básica, que poderão ser transformadas em ações, que contribuam para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ampliação do percentual que permanece na escola e conclui o ensino fundamental de 9 anos.



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
2.1 - Implantar uma política permanente de acompanhamento e monitoramento para identificar as			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

necessidades de aprendizagem dos alunos, com a finalidade de ajudá-los a superá-las.	X	X	X
2.2 Realizar um trabalho de sensibilização junto às famílias para buscar os alunos que estão fora da escola.			X
2.3 Promover formação para os professores do Ensino Fundamental com intuito de fazê-los compreender como trabalhar com as especificidades das áreas urbanas e rurais, incluindo os remanescentes de quilombolas e indígenas.	X	X	X
2.4 Adquirir ônibus escolares para melhorar o atendimento transporte escolar.	X		X
2.5 Adequação do currículo valorizando as peculiaridades locais e regionais, para favorecer a permanência do estudante na escola.		X	X
2.6 Melhorar as condições de infraestrutura e organização educacional, das escolas do campo, para garantir a permanência do estudante na sua localidade.	X	X	X
2.7 Ampliar o acesso dos estudantes ao uso de computadores como instrumento de pesquisa e comunicação.	X	X	X
2.8 Promover mecanismos de adesão do município ao sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado de Pernambuco (SAEPE) para o acompanhamento do desempenho			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

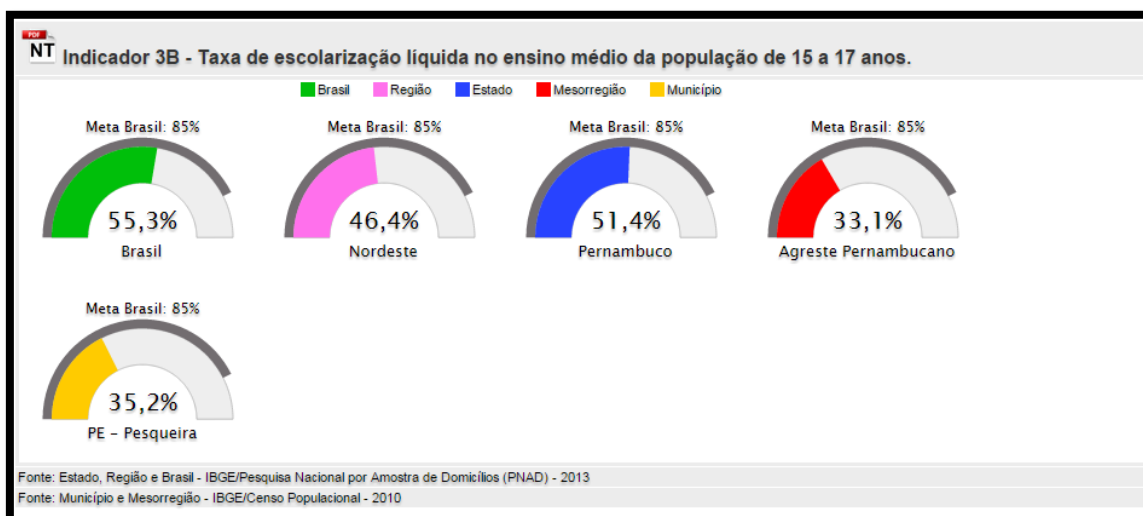
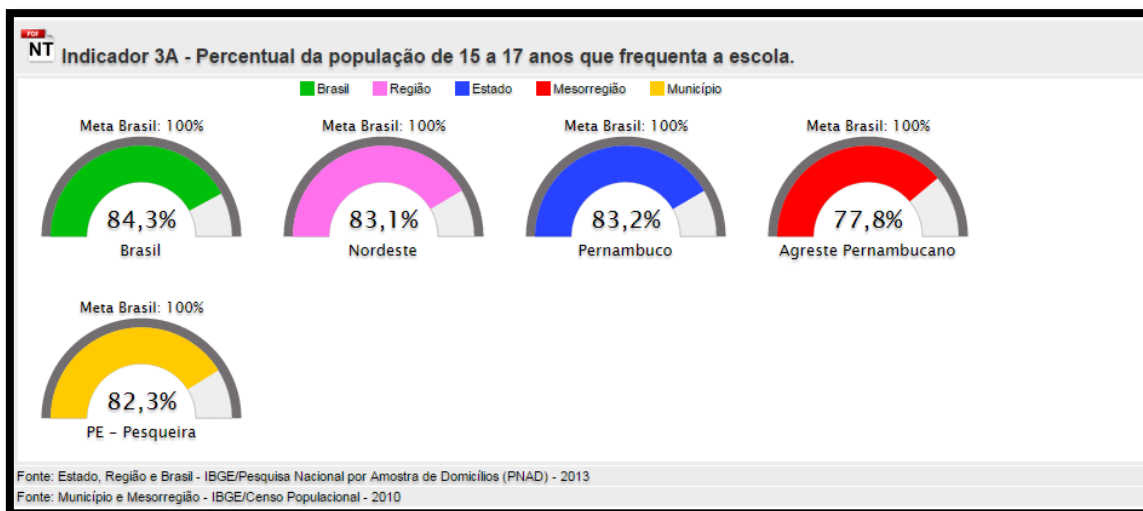
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

individualizado dos alunos do ensino Fundamental.		X	X
2.9 Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	X		X
2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;	X		X
2.11 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	X		X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).		Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
3.1 Implantar Política de Formação para professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino.	X	X	X
3.2 Implantar política de valorização, em observância a formação e ao tempo	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

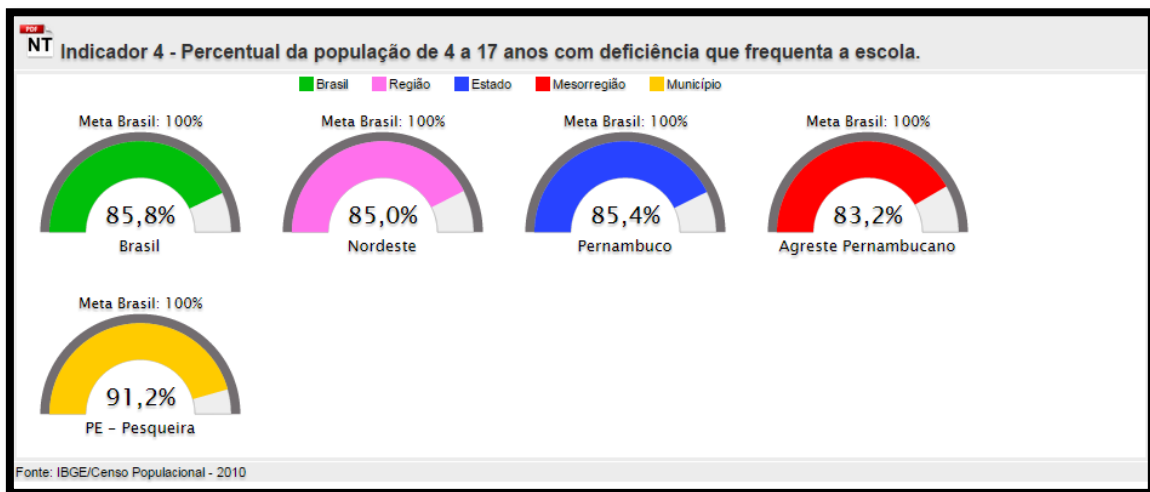
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

de serviço.			
3.3 Promover projetos que contribuam para a permanência dos estudantes e atendem para os anseios e necessidades desta faixa etária.	X	X	X
3.4 Implementar currículo e proposta pedagógica que atenda aos interesses de jovens que trabalham, e dá um significado para o conteúdo e ou função social.	X	X	X
3.5 Criar mecanismo para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	X	X	X
3.6 Implementar e consolidar o Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino, identificado com a concepção de escola democrática inclusiva, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração.	X	X	X
3.7 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício de cidadania.	X	X	X

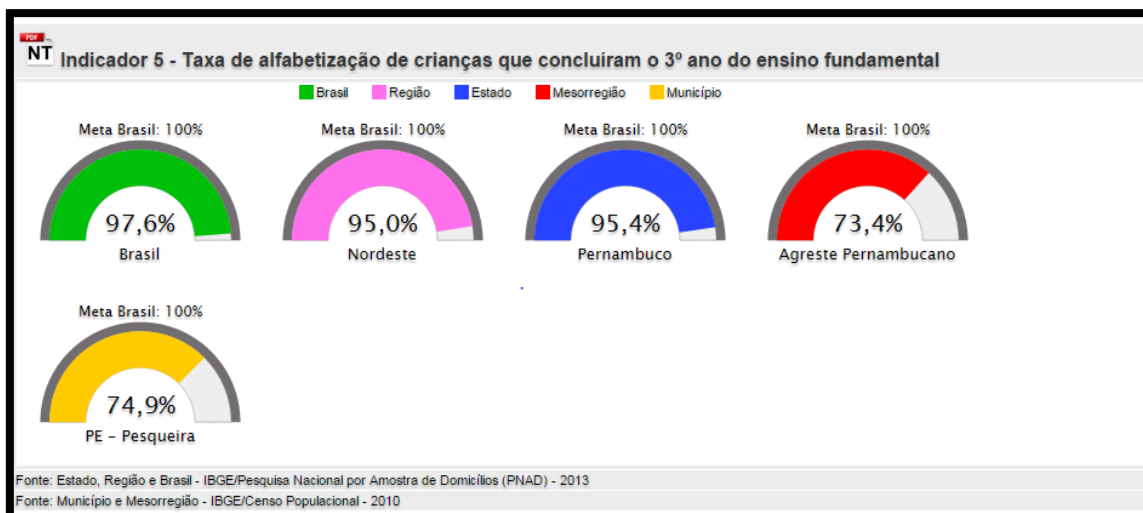
META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 4-Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do		META 4-Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

<p>desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>		<p>desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>
--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
4.1 Criar mecanismos, que garantam a identificação dos portadores de necessidades especiais com a finalidade de incluí-los nas classes regulares.			X
4.2 Ampliar salas de recursos multifuncionais para proporcionar um melhor atendimento a essa população.	X	X	X
4.3 – Promover uma política de formação continuada direcionada para as necessidades teórico-metodológicas.		X	X
4.4 –Ampliar a oferta do atendimento educacional para a população, que está fora da escola;			X
4.5 – Adequar infraestrutura das escolas, transporte, material didático, recursos de tecnologia assistiva e ofertar educação bilíngüe em Língua Portuguesa e Língua	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

Brasileira de Sinais – LIBRAS.			
4.6 Garantir no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.		X	X
4.7 Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos.			X
4.8 Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.	X	X	X
4.9 Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do profissional Intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual.	X	X	X
4.10 Implantar e manter em regime de colaboração, Centros multidisciplinares de Apoio, Pesquisa e assessoria, articulados com as instituições de ensino e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Educador Físico para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com dos estudantes com deficiência.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até		Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.		o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
---	--	---

ANÁLISE SITUACIONAL

Constata-se que, apesar de 74,9% dos alunos matriculados, concluírem o 3º ano no município, na rede municipal, esta conclusão não significa que os alunos estejam alfabetizados. Uma maioria dos professores não consegue compreender o processo de alfabetização, comprometendo então pedagogicamente, o trabalho realizado.

Em consonância com a Resolução CNE nº7/2010 é que a meta cinco do PNE indica a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”. Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação de seu universo de referências culturais, nas diferentes áreas do conhecimento (MEC/Brasil – 2013).

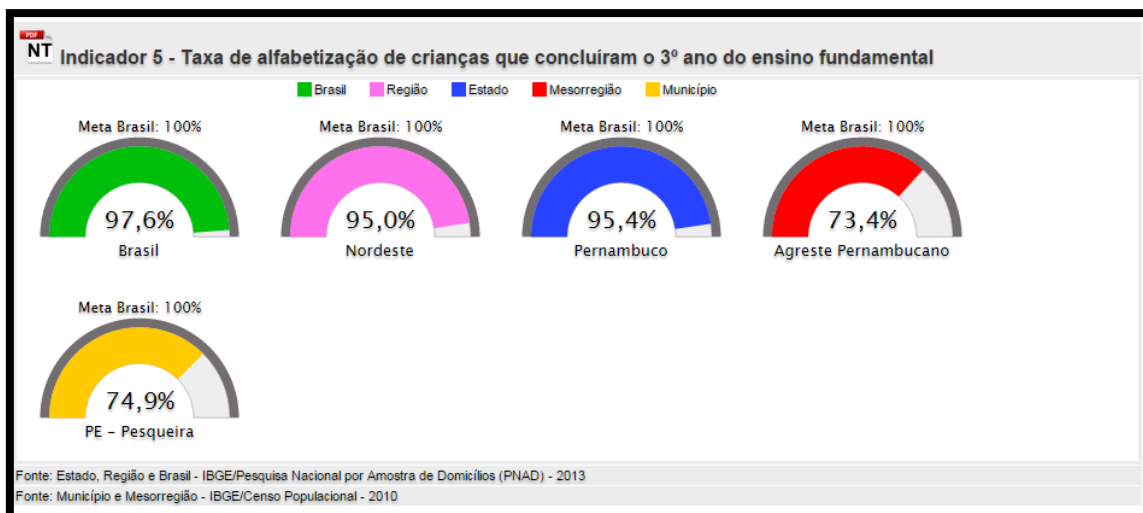
O domínio da leitura e da escrita é fundamental para o sucesso do aluno, além de um dos melhores indicadores de resultados de aprendizagem de longo prazo, por isso, é considerado prioridade nos esforços **Alfabetização** para melhorar a qualidade da educação básica. No entanto, em todo o país muitos estudantes concluem a primeira etapa do Ensino Fundamental sem dominar habilidades básicas de leitura e escrita.

A partir de 2008 o MEC formulou uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, Provinha Brasil. Realizada no início e no fim do ano letivo, tem como objetivo ajudar os professores e gestores educacionais a identificar a evolução das habilidades de leitura e escrita das crianças, possibilitando a adoção de medidas para corrigir eventuais insuficiências.

No contexto atual, a alfabetização é uma prioridade nacional. Iniciativas como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) visa assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

O PNAIC é uma ação que conta com a participação articulada do governo federal e dos governos estaduais e municipais, dispostos a mobilizar o melhor dos esforços e recursos, valorizando e apoiando professores e escolas, proporcionando materiais didáticos para todas as crianças e implementando sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
5.1 - Manter, no ensino fundamental de nove anos, a organização de ciclo de alfabetização com a duração de três anos, acompanhado pelo mesmo professor a fim de facilitar a avaliação das necessidades de aprendizagem da criança, de modo a favorecer a alfabetização plena.	X		X
5.2 – Verificar, bimestralmente, as aprendizagens e necessidades de superação dos alunos, através de atividades organizadas para tal.			X
5.3 – Realizar estudos orientados, com os professores para melhorar a prática pedagógica.			X
5.4 – Valorizar as especificidades dos contextos urbano, rural, indígena e quilombola, na perspectiva de		X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

alfabetização e letramento			
5.5 Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	X	X	X
5.6 Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	X		X
5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.	X	X	X
5.8 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

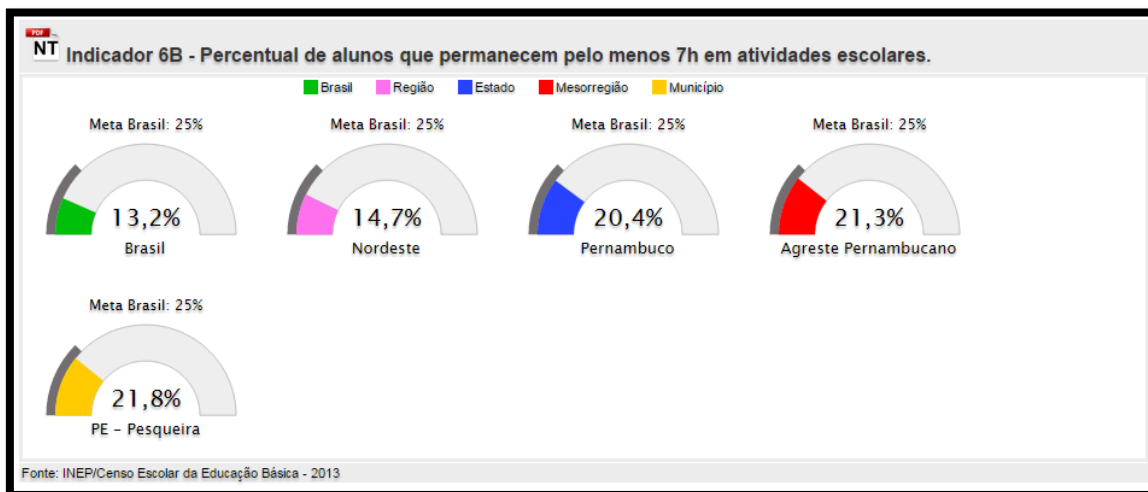
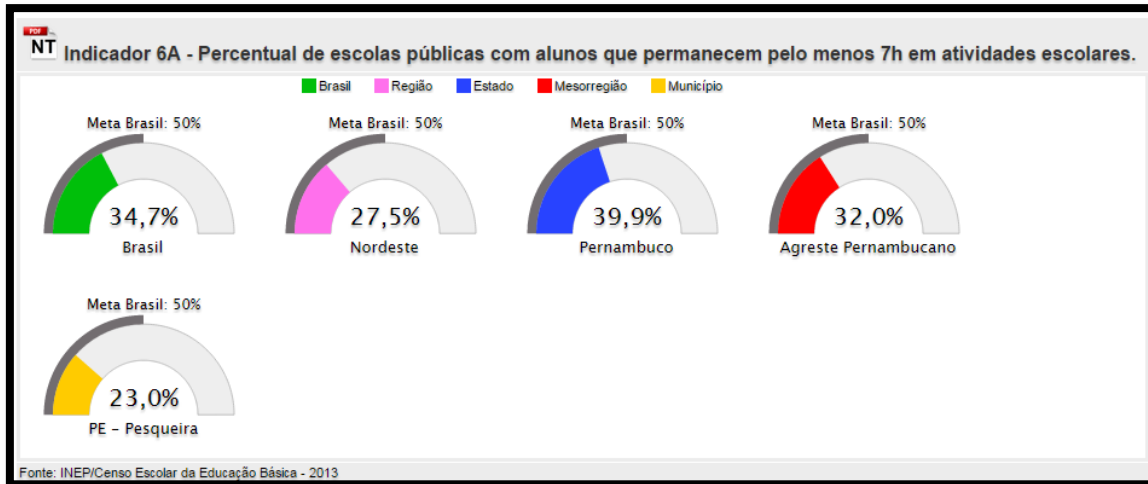
a alfabetização plena de todas as crianças;			
---	--	--	--

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.		Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Rede Pública do Município de Pesqueira conta com uma Unidade Estadual de Ensino Integral e uma Semi-Integral. Na Rede municipal, 18 (dezoito) Unidades de Ensino fazem parte do Programa Mais Educação, ampliando a permanência dos alunos na escola, em sete horas, o que representa 23% das escolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉDIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
6.1 Adequar a proposta pedagógica com Diretrizes da Educação em Tempo Integral, valorizando temas e situações do interesse dos alunos e criando uma dinâmica de prazer em participar das atividades.	X	X	X
6.2 Expandir, gradativamente, o			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

número de alunos matriculados, em tempo integral, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, de modo a ampliar, 2%(dois por cento) a cada ano.	X	X	X
6.3 Promover, com o apoio financeiro da união, a oferta de Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.	X	X	X
6.4 Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal.	X	X	X
6.5 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;	X	X	X
6.6. Promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

suas múltiplas dimensões.			
6.7 Adequar e equipar a infraestrutura da escola visando garantir educação integral.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL																																			
<p>Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2		<p>Meta 7: - Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ETAPAS DE ENSINO</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais</td> <td>4,8</td> <td>5,1</td> <td>5,4</td> <td>5,7</td> </tr> <tr> <td>Anos finais</td> <td>4,0</td> <td>4,3</td> <td>4,6</td> <td>4,8</td> </tr> </tbody> </table>	ETAPAS DE ENSINO	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais	4,8	5,1	5,4	5,7	Anos finais	4,0	4,3	4,6	4,8
IDEB	2015	2017	2019	2021																																	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0																																	
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5																																	
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2																																	
ETAPAS DE ENSINO	2015	2017	2019	2021																																	
Anos iniciais	4,8	5,1	5,4	5,7																																	
Anos finais	4,0	4,3	4,6	4,8																																	

ANÁLISE SITUACIONAL

Com base na amostragem das últimas medições de anos iniciais, é possível dizer que em 2013 o IDEB foi de 3,9 não atingindo a meta projetada, que seria de 4, 5. Já nos Anos finais do Ensino fundamental, pode-se dizer que o IDEB observado em 2013 é de 3,8 e a meta projetada foi de 3,8, nessa perspectiva o município subiu um ponto acima da meta projetada, conforme indicadores. No Ensino Médio na última medição a meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

observada foi de 3,6 e a projetada de 3,2 o que significa dizer que o Ensino Médio da Rede pública de Ensino avançou 4 pontos percentuais na última medição.

IDEB

DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PESQUEIRA	3,4	3,3	3,9	3,7	3,6	3,5	3,8	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7

IDEB DOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PESQUEIRA		3,1	3,8	3,3	3,4		3,2	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6	4,8

IDEB DOS ANOS FINAIS ENSINO MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

3ª série EM													
Estado ÷	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
Pernambuco	2,7	2,7	3,0	3,1	3,6	2,7	2,8	3,0	3,2	3,6	4,0	4,3	4,5

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
7.1 Implantar uma política de avaliação Institucional, periódica, com a finalidade de identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos e redirecionar o trabalho pedagógico de forma a ajudar na superação das dificuldades.	X	X	X
7.2- Implantar uma Política de Formação para gestores, professores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, com atenção às necessidades específicas dos gestores, coordenadores e professores.	X	X	X
7.3- Ampliar as possibilidades de permanência de crianças e jovens na escola, além da jornada regular, com atividades motivadoras.	X	X	X
7.4 Garantir escola para o aluno, o mais	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

próximo possível, de sua residência;			
7.5 Implantar uma política de acompanhamento individualizado, para estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem.	X	X	X
7.6. Utilizar como base os resultados obtidos nas avaliações externas para redimensionamento e melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	X	X	X
7.7. Acompanhar, divulgar e refletir com a comunidade escolar, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema Nacional de avaliação da educação básica e do IDEB.	X	X	X
7.8. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 8-Elevação da escolaridade/Diversidade - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no		META 8-Elevação da escolaridade/Diversidade - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.		último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
--	--	--

ANÁLISE SITUACIONAL

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012 foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente. Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

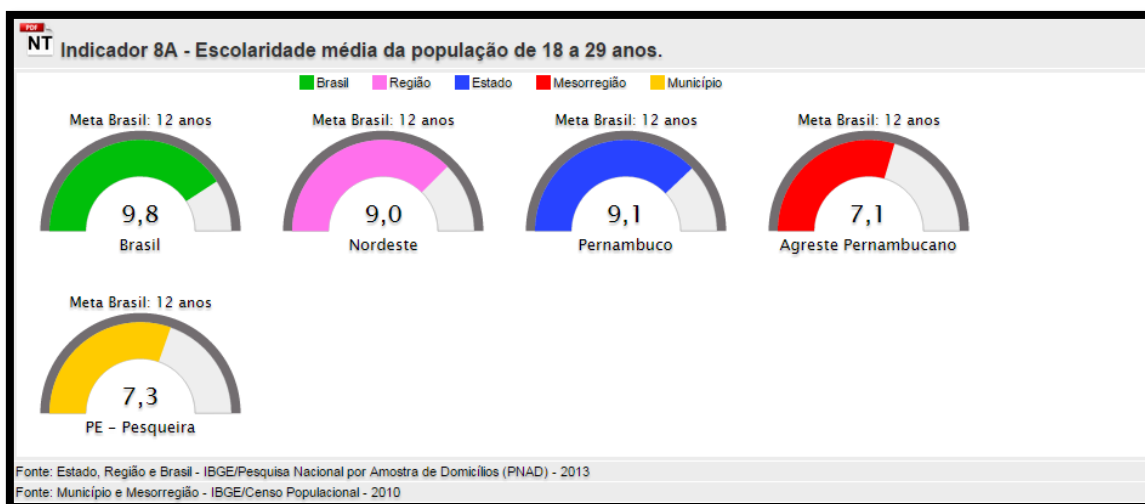
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

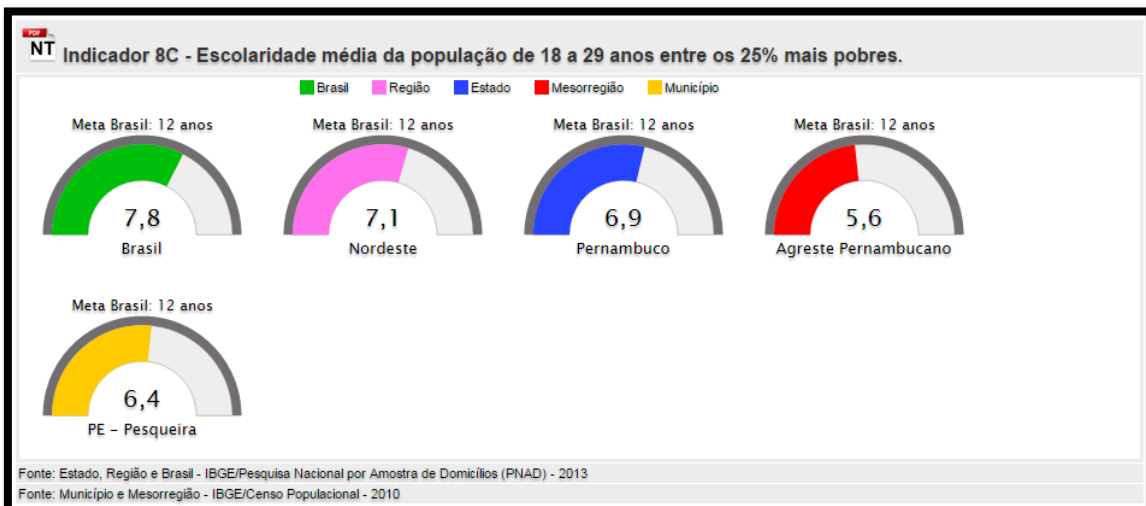
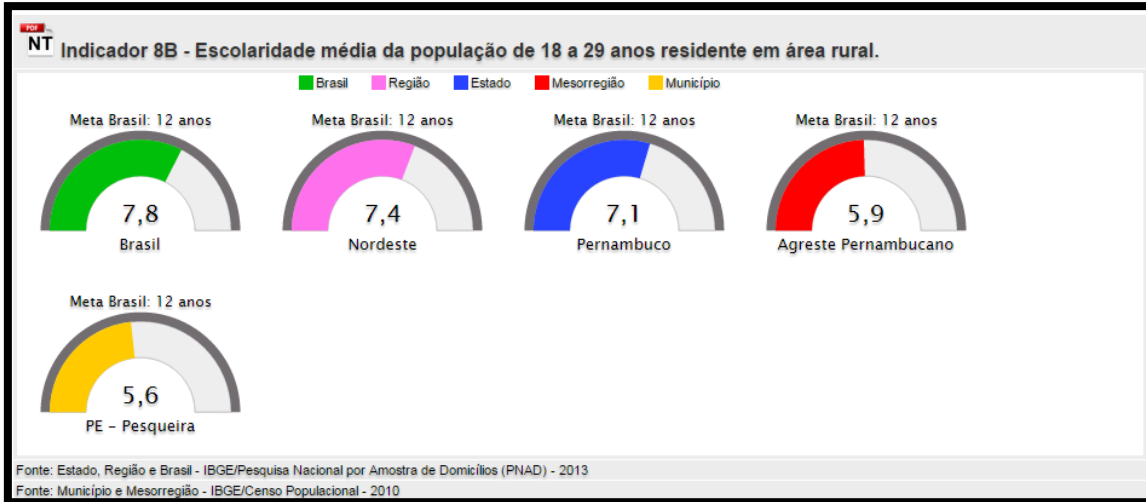


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

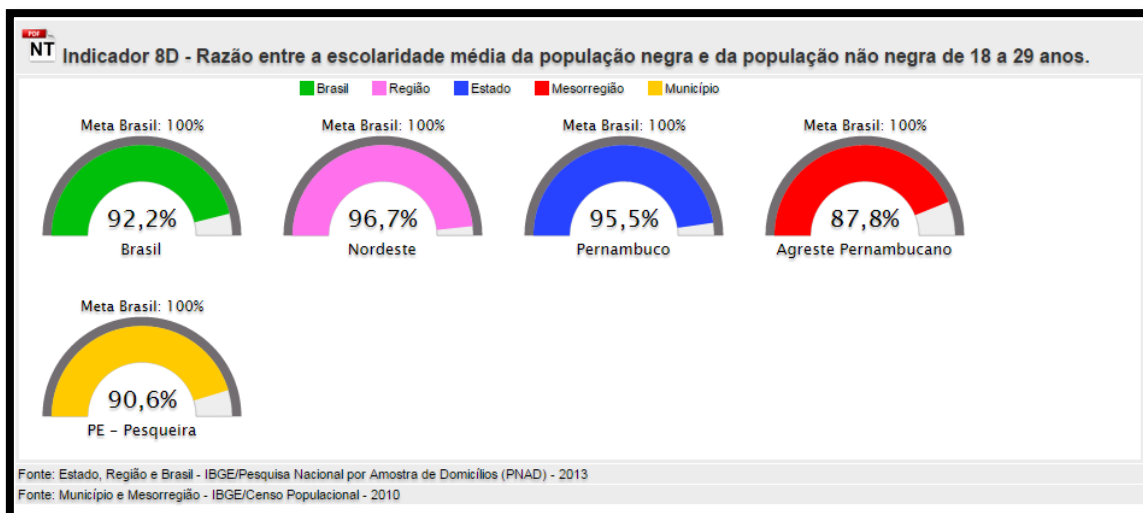
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
8.1 Efetivar busca de jovens fora da escola, atentando para remanescentes de quilombolas, indígenas e populações do campo. Com intuito de assegurar o acesso, permanência e qualidade social do Ensino de EJA.	X	X	X
8.2 Assegurar transporte escolar para estudantes da Educação de Jovens adultos, oriundos da área urbana que residem em bairros distantes da Unidade escolar e da área rural.	X	X	X
8.3 Adequar as instalações escolares, com vistas a atender aos padrões mínimos de qualidades, com ambientes, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos adequados à	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

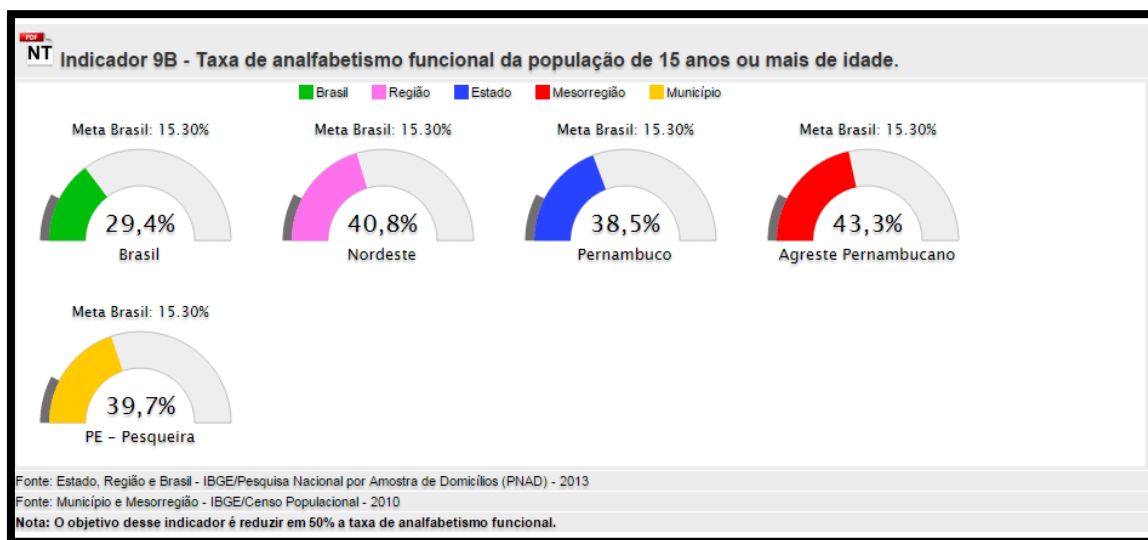
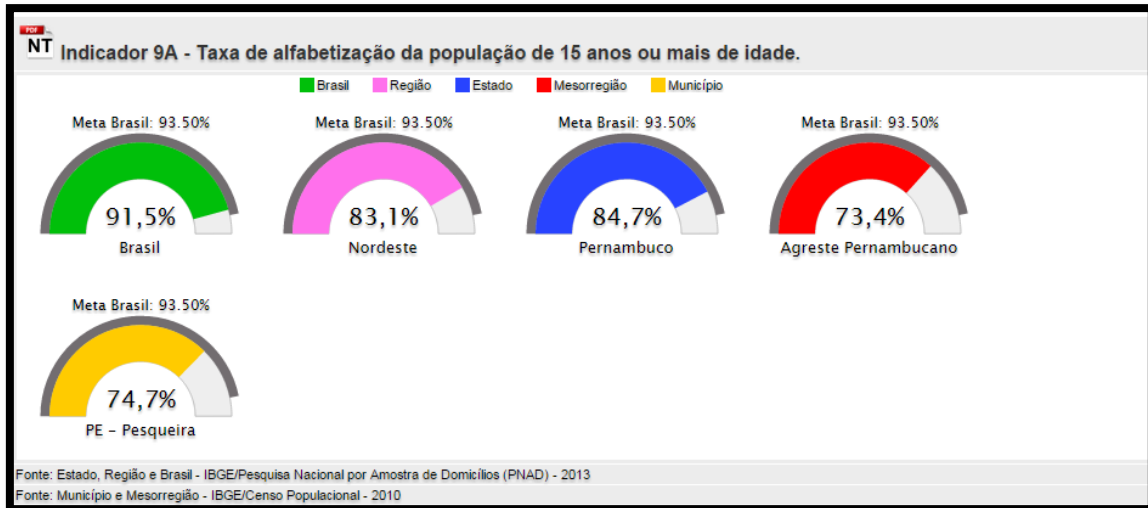
modalidade da EJA.			
8.4 Garantir a educação inclusiva nas salas da EJA, através de inclusão em salas regulares e do atendimento educacional especializado .	X	X	X
8.5 Implantar política de formação continuada para professores e professoras inseridos na educação de jovens, adultos e idosos.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 9-Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	META 9-	META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Município de Pesqueira apresenta taxa de 74,7% da população de 15 (quinze) anos de idade ou mais, no que se refere à taxa de analfabetismo funcional. Os indicadores demonstram que estamos bem acima da média do Brasil, já que o município apresenta índice de alfabetização 39,7% e o Brasil de 29,4%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
 Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
 Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
 E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, que não tiveram acesso à educação básica na idade	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

própria.			
9.2 Realizar levantamento para identificar a demanda de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto.	X	X	X
9.3 Implementar ações de alfabetização e letramento de jovens, adultos e idosos e garantir continuidade da escolarização na educação básica.	X	X	X
9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens, adultos e idoso sem regime de colaboração com os entes federados e em parceria com a sociedade civil organizada.	X	X	X
9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, com atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a Secretaria de Saúde.	X	X	X
9.6 Assegurar, em regime de colaboração, a oferta de educação de jovens, adultos e idosos nas etapas de ensino fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, do município, assegurando formação específica dos professores e das professoras em consonância com as diretrizes nacionais.	X	X	X
9.7 Apoiar técnica e financeiramente, projetos inovadores na	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).			
9.8 Implementar a formação continuada para professores e professoras inseridos na educação de jovens, adultos e idosos a partir de dispositivos pedagógicos oferecidos pelo Programa Nacional da Biblioteca Escolar.	X	X	X
9.9 Viabilizar alfabetização de jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos que não tiveram acesso à escola na idade certa, através do Programa Brasil Alfabetizado-PBA	X	X	X
9.10 Tornar acessível o uso das diversas tecnologias na Educação de Jovens e adultos.	X	X	X
9.11 Articular parceria com o Ministério Público, Secretaria de Saúde municipal, estadual na assistência social para dar assistência aos Jovens e Adultos que vivem em situação de risco.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META-10- EJA Integrada Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada		META-10- EJA Integrada- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

à educação profissional		à educação profissional.
-------------------------	--	--------------------------

ANÁLISE SITUACIONAL

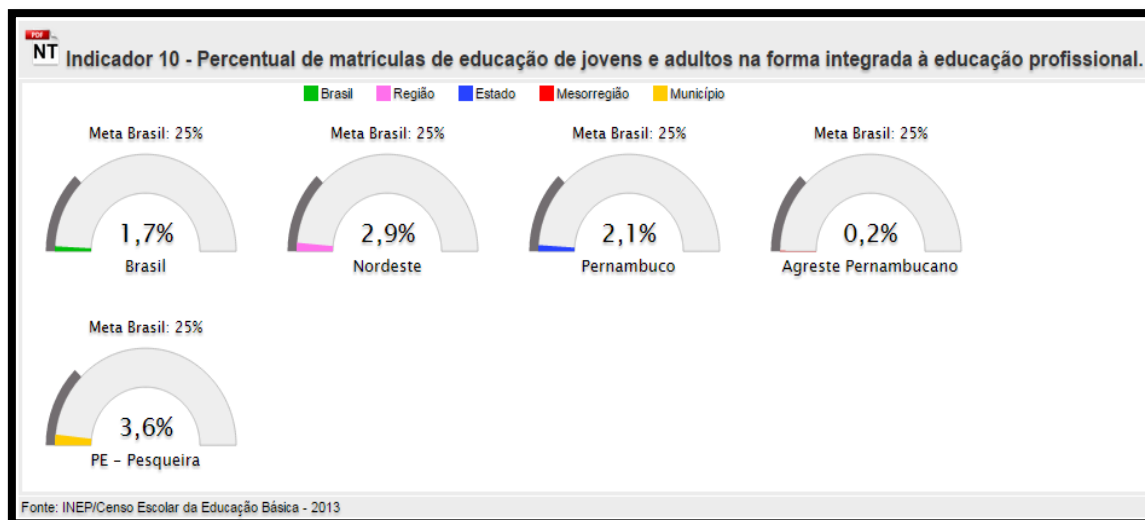
O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
10.1 Ofertar, em parceria com instituições parceiras de cursos profissionalizantes à EJA, com vistas ao empreendedorismo, atentando para às especificidades de região.	X	X	X
10.2 Ampliar as matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado, concomitante à educação profissional, em observância as singularidades dos remanescentes indígenas, quilombolas e comunidades do campo.	X	X	X
10.3 Contribuir com o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, com intuito de assegurar a conclusão da Educação Básica.	X	X	X
10.4 Fomentar e garantir cursos profissionalizantes em regime de colaboração com o MEC, para jovens e	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

adultos em situação de vulnerabilidade.

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META-11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		META-11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

.Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a educação profissional e tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: educação de jovens e adultos (EJA), educação especial e educação a distância. Na educação básica, especificamente, a modalidade de educação profissional e tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio [1].

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas. Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

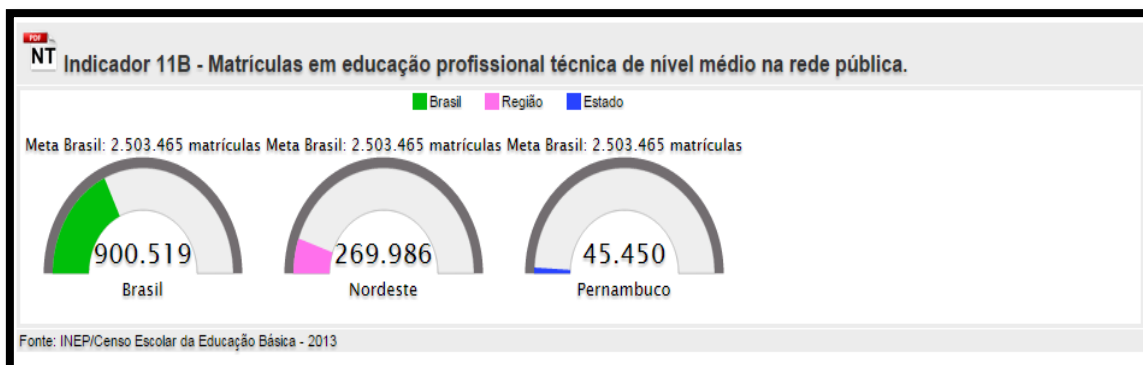
No geral, o aumento no total de matrículas é reflexo de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, pelo governo federal, com objetivo de induzir ações de âmbito federal, estadual e municipal para a ampliação da oferta da educação profissional pública, por meio de programas como:

- a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;
- b) Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC9), lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, Gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa e Bolsa Formação.

Em Pesqueira, o Campus Pesqueira do Instituto Federal de Pernambuco, ofertou em 2014, 03 cursos técnicos de nível médio, nas seguintes formas: integrado, concomitante ao ensino médio referente ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), subsequente ao ensino médio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com



ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
11.1 Expandir em 50% as matrículas de Educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, priorizando atendimento integral, levando em consideração a responsabilidades dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	X	X	
11.2 Institucionalizar a oferta de			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

11.3 Estimular o desenvolvimento da prática profissional técnica de nível médio, considerando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, conforme diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio.	X	X	X
11.4 Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, considerando os itinerários formativos.	X	X	
11.5 Garantir financiamento para oferta de educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições públicas de educação superior.	X	X	
11.6 Criar rede de discussão para institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.	X	X	X
11.7 Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.	X	X	X
11.8 Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a permanência e a conclusão com êxito.			
11.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de Educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte).	X	X	X
11.10 Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	X	X	
11.11 Fortalecer e ampliar programas que visam a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	X	X	
11.12 Contribuir com a estruturação do sistema nacional	X	X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados dos arranjos produtivos locais e das representações dos trabalhadores.			
--	--	--	--

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META-12-Educação Superior-Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	META-12	META-12 Educação Superior-- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

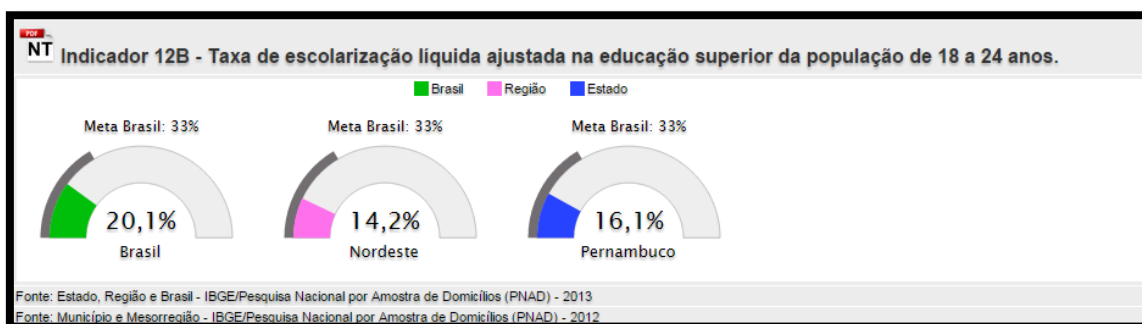
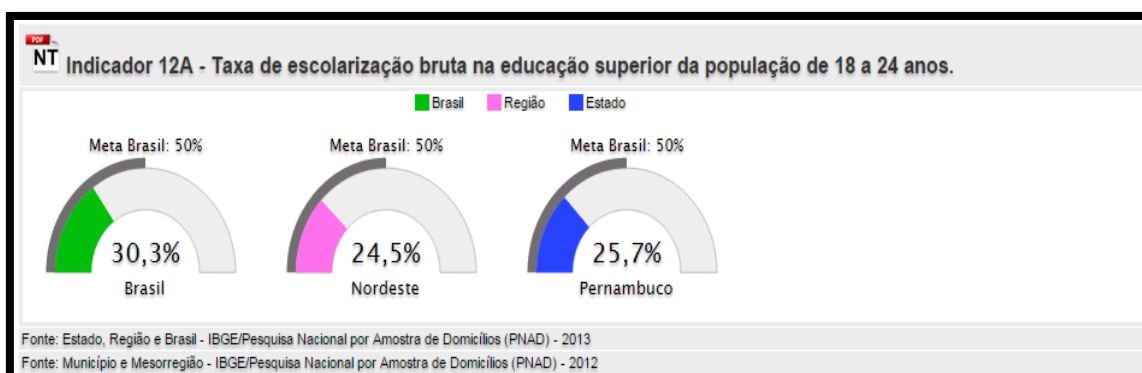
ANÁLISE SITUACIONAL

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente, as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
12.1 Fomentar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	X	X	
12.2 Estimular a expansão e reestruturação das instituições de Educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.	X	X	

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 13 Qualidade da Educação Superior-Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no		META 13 Qualidade da Educação Superior-Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.		mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
--	--	--

ANÁLISE SITUACIONAL

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, a Meta 13 do PNE pretende elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas). O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, importa observar a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012. O doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas e ao que prevê a Meta 13 do PNE. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado.

Se somarmos o percentual de mestres e doutores nas IES públicas, observamos que já atingem 75%, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 63% de mestres e doutores. As IES públicas têm cerca de 50% de doutores, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 18%. Ou seja, as IES públicas, em seu conjunto, já atendem ao que estabelece a Meta 13, enquanto as IES privadas, em seu conjunto, não atendem a essa meta, sobretudo em termos de percentual de doutores. As IES privadas sem fins lucrativos apresentam percentuais mais elevados de titulação do seu corpo docente do que aquelas com fins lucrativos. Portanto, para atingir essa meta, as IES, sobretudo privadas, terão de elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado e também com tempo integral, tendo em vista a melhoria da qualidade desse nível de

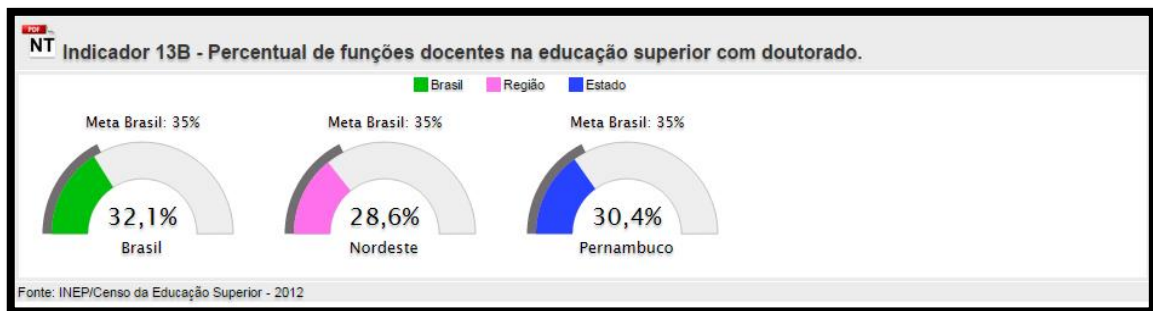
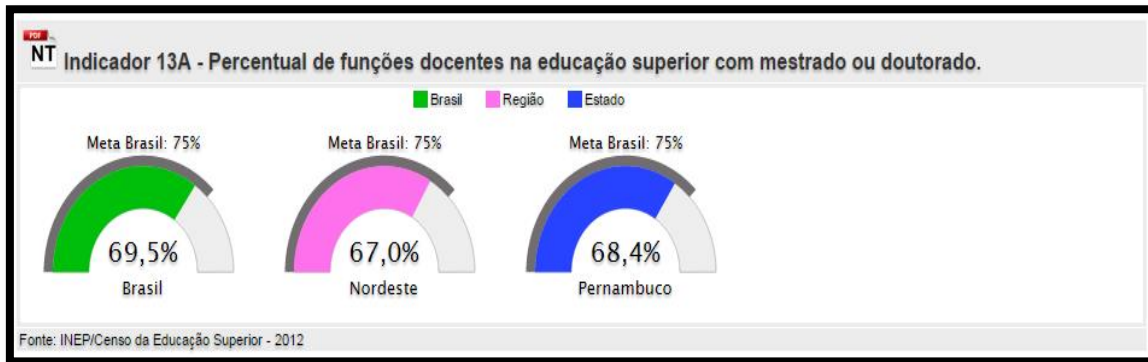
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ensino. Complementarmente, será preciso ampliar a oferta de vagas e matrículas em cursos de pós- 44 -graduação stricto sensu. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente e necessária, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e que garanta o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.



ESTRATÉGIAS

RESPONSABILIDADES

FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

13.1 Ampliar programa permanente de iniciação à docência à estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;	X	X	
13.2 Fomentar a formação inicial, pós-graduação, mestrado e doutorado, para professores da rede pública de ensino, em parceria com IFPE, Polo de UAB e Universidades Públicas e particulares do Ensino Superior, de modo a atingir a qualidade do Ensino Superior	X	X	X
13.3 Assegurar a ampliação dos cursos de Graduação de Formação de Professor Inicial e Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento a professores de Educação Básica.	X	X	X
13.4 Estender a oferta de cursos Superiores e/ou especialização para gestores, professores em educação básica, garantindo a volta dos alunos que concluíram suas graduações no Pólo UAB e para toda comunidade nas diferentes áreas de ensino..	X	X	X
13.5 Buscar através do Polo da UAB e Instituições, mestrado e doutorado para atender a demanda na área educacional regional.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 14- Pós Graduação- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.		META 14- Pós Graduação- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil tituló 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento. Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

Entre as estratégias estabelecidas no novo PNE para cumprimento dessa meta, encontram -se: expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento (Estratégia 14.1); estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa (Estratégia 14.2); ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

câmpus novos, abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas (Estratégia 14.6); consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa (Estratégia 14.9); e promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão (Estratégia 14.10).



ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
14.1 criar uma política municipal, em consonância com as políticas nacionais, que garanta formação inicial e continuada para todos(as) os(as) profissionais da educação;	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

14.2 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do estado e da união;	X	X	X
14.3 consolidar política municipal de formação de professores(as) da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META-15 Profissionais da Educação- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação	META-15-Profissionais da Educação	META-15-Profissionais da Educação. 15 Profissionais da Educação- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
---	---

ANÁLISE SITUACIONAL

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e recredenciamento dessas instituições.

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação [3].

ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
15.1 . Promover maior articulação do IFPE Campus Pesqueira, especificamente os cursos de Licenciatura, com as escolas da Educação Básica do município.	X	X	X
15.2 . Ampliar, no Campus Pesqueira, a oferta de vagas em cursos de formação inicial presencial, considerando as especificidades institucionais e as áreas de ensino e pesquisa;	X	X	X
15.3 Fomentar projetos de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os alunos das licenciaturas no sentido de interagir junto à escola básica produzindo relevantes conhecimentos tanto para o Campus Pesqueira, quanto para as escolas, buscando assim incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.	X	X	X
15.4 . Intensificar discussões quanto aos estágios obrigatórios com perspectivas de tornar o espaço da escola básica o “locus” de aprendizagem.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

15.5 . Promover e incentivar a publicização da produção do conhecimento dos profissionais da educação básica em articulação com o Campus Pesqueira.	X	X	X
15.6 . Apoiar, difundir e viabilizar o sistema de articulação entre MEC, Secretarias de Educação e IFPE com perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do município.	X	X	X
15.7 7. Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 16- FORMAÇÃO- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	META 16- FORMAÇÃO	META 16- FORMAÇÃO Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

		sistemas de ensino
--	--	--------------------

ANÁLISE SITUACIONAL

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação [3].

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la [3].

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas [3].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
16.1 Realizar planejamento estratégico considerando o quantitativo de professores que apresentam formação superior, de forma a oportunizar o ingresso dos mesmos nesta graduação.	X	X	X
16.2 Identificar, junto aos professores, necessidades de material didático, orientação e apoio ao desempenho do trabalho pedagógico.	X	X	X
16.3 incentivar a auto formação, através do acesso a livros didáticos e paradidáticos.	X	X	X
16.4 Organizar formação continuada, mediante as necessidades apresentadas e acompanhar os experimentos realizados.	X	X	X
16.5 Criar intercâmbio com as instituições de nível superior, para em parceria, definir caminhos para a melhoria da formação dos docentes, que atuam na rede de ensino do município.	X	X	X
16.6. Promover maior articulação do IFPE Campus Pesqueira com as escolas da Educação Básica.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

16.7 Fomentar projetos de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os alunos das licenciaturas no sentido de interagir junto à escola básica produzindo relevantes conhecimentos tanto para o Campus Pesqueira quanto para as escolas, buscando assim, incentivar alunos da educação básica para uma formação de qualidade.	X	X	X
16.8. Promover a publicização da produção do conhecimento dos profissionais da educação básica em articulação com o Campus Pesqueira..	X	X	X
16.9. Apoiar, difundir e viabilizar o sistema de articulação entre MEC, Secretarias de Educação e IFPE com perspectiva de equilibrar e difundir a possibilidade de oferta de formação docente inicial e continuada em todas as regiões do município.	X	X	X
16.10. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e braile.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

16.11. Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências.	X	X	X
16.12 . Apoiar a implantação e implementação de cursos de pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE).	X	X	X
16.13 Ampliar o número de vagas para os profissionais da educação em cursos de formação continuada na área da educação inclusiva.	X	X	X
16.14 . Promover a formação inicial e continuada dos professores para a utilização de softwares educativos, ferramentas e interfaces tecnológicas.			
16.15 . Ampliar e facilitar o acesso dos profissionais da educação a cursos de pós-graduação e formação continuada nas diversas áreas de atuação.	X	X	X
16.16 . Incentivar o intercâmbio de profissionais da educação em cursos de pós-graduação no exterior.	X	X	X
16.17 . Incentivar e fomentar a formação pedagógica inicial e continuada dos professores bacharéis que atuam na educação profissional e tecnológica.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MU
META 17- Valorização dos Profissionais do Magistério Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	META-17 Valorização dos Profissionais do Magistério	META-17 Valorização dos Profissionais do Magistério- Valorização dos Profissionais do Magistério Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME..

ANÁLISE SITUACIONAL

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais

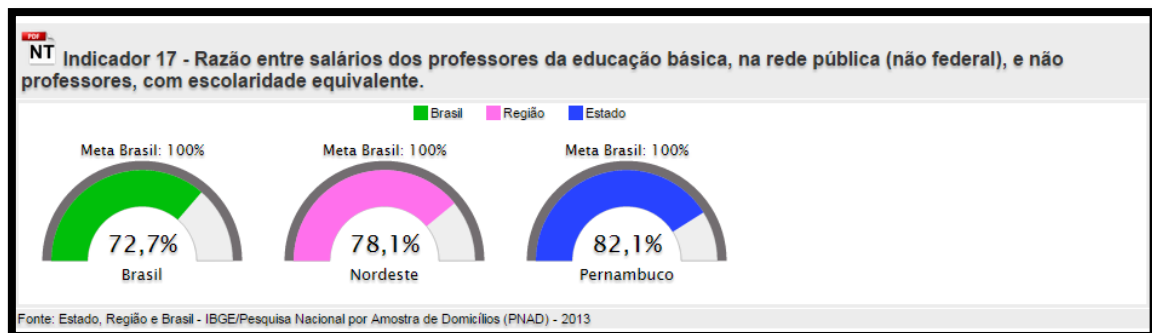
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).



ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
17.1 Discutir e adequar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério da educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

trabalho em um único estabelecimento escolar.			
17.2 Valorizar os profissionais do magistério, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolarização equivalente.	X	X	X
17.3 Atualizar, progressivamente, o valor do piso salarial dos (das) profissionais do magistério da rede municipal com a finalidade de ampliar, financeiramente o reconhecimento do desempenho destes profissionais.	X	X	X

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 18-Planos de Carreira-Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal		Planos de Carreira-Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ANÁLISE SITUACIONAL

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
18.1 – Estabelecer de forma sistemática, organizada e democrática os encontros necessários para discutir o plano de carreira dos profissionais do magistério da rede municipal.			X
18.2 – Criar critérios e mecanismos, relacionados ao período probatório, a fim de que ele não se restrinja, exclusivamente, ao tempo, mas também ao desempenho dos profissionais da educação.			X
18.3 – organizar e implantar, em regime de colaboração com os outros entes federados, cursos técnicos de nível médio destinado à formação de funcionários de escola, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escola.	X	X	X
18.4- Adequar o Plano de Cargos e Carreira em observância à Lei. N° 11.738 de 16 de julho de 2008.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

META NACIONAL			META ESTADUAL			META MUNICIPAL		
META 19	Gestão	Democrática	META 19	Gestão	Democrática	META 19	Gestão	Democrática
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.						- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.		

ANÁLISE SITUACIONAL

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino. Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7). Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
19.1 Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão	X	X	X
19.2 Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares			
19.3 Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.			X
19.4 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	X	X	X
19.5 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	X	X	X
19.6 Garantir seleção, baseada em indicadores específicos, pertinentes à função de gestor escolar.			X
19.7 Envolver a comunidade escolar no processo de escolha do gestor.			X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

META NACIONAL	META ESTADUAL	META MUNICIPAL
META 20-Financiamento da Educação Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	META 20 Financiamento da Educação	META 20 Financiamento da Educação Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País. A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. Esses dispositivos

constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia

20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADES		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	X	X	X
20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-Educação.	X	X	X
20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	X	X	X
20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios			
20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades	X	X	X
20.6 No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.	X	X	X
20.7 Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000

Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721

E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.			
20.8 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	X	X	X
20.9 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.	X	X	X
20.10 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

6- REFERÊNCIAS

ABICALIL, C. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002

_____. O novo PNE e o pacto federativo. Cadernos de Educação, CNTE, 24: 45-62, 2011. AGUIAR, Márcia A. S. O Plano Nacional de Educação e a formação de professores. Educação & Sociedade (impresso), v. 31, p. 321-345, 2010.

_____; SCHEIBE, Leda. Formação e valorização: desafios para o PNE 2011/2020. Retratos da Escola, v. 4, p. 77-89, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010. DOURADO, Luiz F. (Org.).

CARNEIRO, Moaci Alves. LDB *fácil: Leitura crítico-compreensiva: artigo a artigo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

Escolas de Período Integral: *como unir o lúdico com o científico por meio da tecnologia* – Luiz Henrique Schutz/ Helga Corrêa Dal Bo Marin/ RosiclerFelippiPuerari (este foi um artigo, No rodapé aparece, em todas as páginas: Unoesc & Ciencis – ACHS, Joaçaba, v.3 n.1, p.77-88, jan./jun.2012.

GANDIN, DANILO – A Prática do Planejamento Participativo – Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC
Avenida Dr. Carlos de Brito, 26, Centro – Pesqueira – PE - CEP: 55200-000
Telefones para contato: (87)3835-8720 ou (87)3835-8721
E-mail: educacaopesqueira@gmail.com

MOLEVADE, João A. *Plano Municipal da Educação: Fazer para acontecer*/João A. Molevade.-1. Reimpressão – Brasília: Idea, 2002. 205p.

V Colóquio Internacioanl Paulo Freire – Recife, 19 a 22- setembro 2005 – Reflexão em Paulo Freire: *Uma Contribuição Para A Formação Continuada de Professores* – Everson Melquiades Araújo Silva/Clarissa Martins de Araújo

1. Plano Estadual de Educação de Pernambuco 2015, FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PERNAMBUCO.
2. Plano Nacional de Educação, Lei 13005 de 25 de junho de 2014. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos.
3. Planejando a Próxima Década - Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação, Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014.
4. Metas e Estratégias Sugeridas ao Plano Estadual de Educação do Estado de Pernambuco/Fórum Estadual de Educação de Pernambuco, MEC/SETEC/IFPE/PRODEN.
5. Propostas relacionadas às metas 15 e 16 do PNE, Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente de Pernambuco - FORPROF/FEDAP.

Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011.